EDITAL Nº 21-2025

PREGÃO PRESENCIAL – SRP

1. PREÂMBULO

Processo	Nº 88/2025
Interessado	Prefeitura M. de Guajará
Modalidade	PREGÃO PRESENCIAL
Pregoeiro	Dilena Rodrigues de Paula
Tipo de licitação	Regime Menor preço por item
Julgamento	Menor preço por itens
Forma de fornecimento	Conforme especificações do termo de referencia (anexo I)
Responsável pela aquisição	Adaildo da Costa Melo Filho
Data entrega dos envelopes	16/12/2025
Data da abertura e julgamento	16/12/2025
Horário:	09:00 (nove) horas
Local:	Sala da reunião da Prefeitura M. de Guajará
Legislação aplicada:	Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ/AM, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** Processo nº 88/2025, o presente processo licitatório tem por objeto "**A Eventual e Futura Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Mobiliários em Geral para atender as necessidades das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, Secretaria Municipal de Educação e Material Permanente e Mobiliário em Mdf, Aço e em madeira",** para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Guajará" e demais Secretarias que compõe a esfera municipal, conforme especificações contidas no Termo de Referência, conforme especificações neste termo de referência Anexo I, regida pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (NOVA LEI DE LICITAÇÃO E CONTRATOS), Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal n° 147/2014 e Decreto Municipal nº 16/2023 (regulamenta a aplicação da nova lei de licitação no âmbito municipal) e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto a futura e eventual AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EM GERAL, destinados a suprir as necessidades das Secretarias e Fundos Municipais Vinculados a Prefeitura Municipal de Guajará, de forma centralizada para atender as diversas secretarias municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, inclusive no Anexo I deste Termo de Referência.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818/2021.

1.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços deverá ser de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme a legislação vigente.

1.5. Nos preços cotados deverão estar inclusos: impostos, fretes, taxas, seguros e

quaisquer outras despesas incidentes, deduzidos eventuais descontos concedidos.
1.6. Integra este termo de referência o seguinte órgão participante, atuando como órgão gerenciador da ata:

1.7. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES.
1.7.1. O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARA.
1.7.2. Será participante o seguinte órgão:
1.7.3. Secretária Municipal de Educação;
1.7.4. Secretária Municipal de Saúde;
1.7.5. Secretária Municipal de Assistência Social;
1.7.6. Secretaria Municipal de Administração;

1.8 DA JUSTIFICATIVA DA FORMA PRESENCIAL - (Art. 176, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021).
A opção pela modalidade presencial tem por base legal o disposto no artigo 176, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 quanto a excepcionalidade de realização na forma eletrônica para os Municípios com menos de 20.000 (vinte mil) habitantes, como é o caso deste Município, e se justifica pela necessidade da compra dos objetos pela municipalidade, observando que se trata de material imprescindível e essencial para a manutenção e busca da excelência do serviço publico prestado aos munícipes, conforme as especificações do Temo de Referência. O principal aspecto a ser observado no que se refere à opção pela modalidade de pregão presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação, sem prejuízo à competitividade. Como se sabe a legislação prevê o uso da modalidade pregão, preferencialmente na sua forma eletrônica, todavia, a norma admite a adoção do pregão presencial de forma a permitir, entre outras peculiaridades que podem ocorrer na forma eletrônica, a inibição, por exemplo, da apresentação de propostas insustentáveis em face do tipo de serviços, que podem atrasar os procedimentos e aumentar custos, além de atrasos na execução.

2. EXCLUSIVIDADE/BENEFÍCIO À ME/EPP/EQUIPARADAS
2.1. Em cumprimento ao art. 48, I da lei complementar nº 123/2006, os itens/lotes estimados em valores iguais ou inferiores a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), do termo de referência, serão destinados à participação exclusiva das microempresas ou empresas de pequeno porte.
2.2. O não atendimento à condição acima caracterizará o descumprimento do disposto no art. 49, II da lei complementar nº 123/2006, tornando o item de ampla disputa.
2.3. Na hipótese de não haver vencedor para o(s) item(ns)/lote(s) exclusivo(s) nos moldes acima descritos, este será (ão) declarado (s) fracassado (s) e/ou deserto (s), podendo ser repetida a licitação sem exclusividade, aplicando as regras estabelecidas neste edital.
2.4. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às Microempresas – ME, empresas de Pequeno Porte – EPP e equiparadas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a administração pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 2021. Administração, podendo esta promover aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

3. LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

3.1. Sala de Reunião da Comissão de Contratação, localizada na rua Pedro Fernandes, s/nº, Centro, (auditório da Secretaria M. de Saúde, Município de Guajará/AM.

3.2. Limite para recebimento das propostas: dia **16 de dezembro de 2025, às 09h00min.**

3.3. Início da sessão: dia **16 de dezembro de 2025, às 09h00min.**

3.4. Tempo de disputa: A fase de lances será de, pelo menos, **05 (cinco)** minutos para cada item.

3.5. Será sempre considerado o horário de Rio Branco (AC) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

3.6. O Edital poderá ser retirado no endereço supracitado e a empresa deverá entregar o recibo de retirada do edital.

3.7. O Edital também poderá ser disponibilizado por meio digital, tais como pendrive, desde que o licitante compareça na Sede da Prefeitura Municipal de Guajará/AM, localizada na rua Turíbio de Oliveira - Centro ou no endereço supramencionado, com os referidos meios para a gravação.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

4.1. Participarão deste Pregão todas as empresas comerciais registradas na Junta Comercial que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constante neste Edital e seus Anexos.

4.1.1. A verificação da compatibilidade do objeto da contratação com a atividade da licitante dar-se-á na fase de Habilitação.

4.2. Não será admitida nesta licitação a participação de:

4.2.1. Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste **Pregão;**

4.2.2. Empresa que possua, em sua diretoria ou quadro técnico, funcionário público vinculado aos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES,** à **COMISSÃO** ou à **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARA/AM**;

4.2.3. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

4.2.4. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

4.2.5. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, fusão, cisão ou incorporação (**conforme Lei nº 11.101/05**);

4.2.6. Empresa suspensa de participar de licitação com a Prefeitura de Guajará/Am, durante o prazo da sanção aplicada;

4.2.7. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

4.2.8. Empresa impedida de licitar e contratar com a Administração Municipal, durante o prazo da sanção aplicada;

4.2.9. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

5. DA VISTORIA:

5.1. Poderá ser realizada, a critério da administração, vistoria no local físico do licitante que se mostrar interessado em participar do objeto deste Edital.

6. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

6.1. O procedimento licitatório será realizado em sessão pública e obedecerá, integralmente, às disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006, e Decreto Municipal 16/2023** e suas alterações.

7. DO CREDENCIAMENTO:

7.1. A licitante que desejar participar do certame deverá fazer-se representar por representante apresentando, inicialmente em separado dos envelopes, documento que o credencie a participar desta licitação e a responder por sua representada, devendo, ainda, identificar-se civilmente exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente com foto.

7.1.1. O credenciamento far-se-á, no dia, horário e local estabelecidos neste Edital, por meio de:

a) instrumento particular de credencial, **com firma reconhecida em Cartório competente**, no qual conste expresso poder para **formular ofertas e lances de preços verbais**, dá descontos, assinar atas e planilhas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente/outorgante, conforme **Anexo X,** ou

b) por instrumento público (procuração cartorária) com poderes expressos para **formular ofertas e lances de preços verbais**, dá descontos, assinar atas e planilhas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

7.1.1.1. O documento de credenciamento deverá ser subscrito por sócio(s) ou representante(s) legalmente instituído(s) pelo Contrato ou Estatuto Social, **no qual estejam expressos poderes para individualmente exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa** e acompanhada **do respectivo Contrato ou Estatuto Social**.

7.1.2. Em caso de credenciamento por procurador ou em caso de substabelecimento é obrigatória a apresentação da **Procuração original** que concede poderes ao Outorgado, também acompanhado do instrumento de constituição da empresa, conforme exigido no item **7.1.1.1**.

7.1.3. No caso de representação por sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, a condição deverá ser demonstrada mediante apresentação de documento de identificação civil, **acompanhado do respectivo Contrato ou Estatuto Social, no qual estejam expressos seus poderes para individualmente exercer direito e assumir obrigações em nome da empresa**.

7.1.4. O não credenciamento de representante legal na sessão pública, ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados não inabilita a licitante, mas inviabilizará a formulação de lances verbais e a manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como de quaisquer atos relativos a presente licitação para os quais seja exigida a presença de representante legal da empresa.

7.1.5 Além do **CREDENCIAMENTO** deverá ser apresentado fora dos envelopes nº 01 e nº 02 também, a (**DECLARAÇÃO UNIFICADA**), cujo modelo segue anexo.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

8.1. A sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será dirigida por Pregoeiro (a) e realizada de acordo com a Lei Federal nº 14.1333/21 e Decreto municipal nº 16/2023, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local, data e horário, já determinados.

8.1.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes distintos e fechados, contendo os seguintes sobrescritos:

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2025 /SRP RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS	**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2025/SRP RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE ENVELOPE "B" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

8.2. Antes do início da sessão, os interessados deverão apresentar, fora dos envelopes contendo a proposta escrita e o documento de habilitação, documentos que comprovem:

8.2.1. **Poderes para formulação de lances verbais e prática dos demais atos do certame**, sob pena de impedimento de participação no Pregão (item exigido no Credenciamento);

8.2.2. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital, sob pena de exclusão do certame (conforme **Anexo IV**);

8.2.3. Declaração de Elaboração Independente da Proposta, conforme modelo do **Anexo XV** deste Edital, em atendimento à Instrução Normativa n°. 02, de 16/09/2009, oriunda do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e ao Anexo I da Portaria da Secretaria de Direito Econômico n°. 51, de 03/07/2010 e à meta estabelecida pela Declaração de Brasília no 2º Encontro da Estratégia Nacional de Combate a Cartéis – ENACC, para efeito do cumprimento do artigo 33 e incisos II e VI, os critérios de maior desconto e maior retorno econômico.

8.3. Uma vez entregues os credenciamentos e identificadas todas as proponentes presentes, não será permitida a participação de retardatários, desde que aberta uma das propostas.

8.4. Após a abertura da sessão o interessado, por seu representante legal, apresentará e entregará os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, procedendo-se à imediata abertura dos envelopes de propostas de preços e à verificação da conformidade destas com os requisitos estabelecidos neste Edital, **desclassificando àquelas, cujos preços estejam acima dos estimados pela Administração Municipal**.

8.5. Quando houver apenas uma proposta escrita e o valor apresentado pelo licitante estiver superior ao orçado pela Administração, a Pregoeira, antes de desclassificar o licitante deve indagar se este possui lance de menor valor unitário ou global, a depender do tipo de licitação. Caso após 03 (três) lances, seu valor continue acima do orçado pela Administração, a Pregoeira poderá, desde logo, informar o valor orçado pela Administração e verificar se o licitante tem interesse em igualar o valor estimado, situação em que, caso haja interesse, o objeto será adjudicado ao licitante. Caso não haja interesse, a licitação será dada como fracassada.

8.6. As licitantes que se enquadrarem nas normas da Lei Complementar nº 123/06 e desejarem usufruir os benefícios da Lei direcionados às microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração conforme disposto no **Anexo V** deste Edital acompanhada de certidão expedida pela Junta Comercial do Estado, demonstrando e comprovando sua atual condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do DNRC.

8.6.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

9. DA PROPOSTA:

9.1. As propostas comerciais deverão ser apresentadas em envelope próprio, fechado, obedecendo a data e horários estabelecidos no **item 2,** com todas folhas numeradas.

9.2. O prazo mínimo da validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

9.2.1. Quando na proposta de preços não constar o prazo de validade da proposta, entende-se que está aceito o constante neste Edital.

9.2.2. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura da Ata de Registro de Preços, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.

9.2.3. Os documentos remetidos por meio eletrônico deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de **48** (quarenta e oito), contado do recebimento do relatório de lance, à **Sala de Reunião da Comissão de Contratação,** localizada na Rua Turíbio de Oliveira, s/nº, Centro, Município de Guajará/Am.

9.2.4 A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta cláusula, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

9.3. A PROPOSTA DEVERÁ CONTER:

9.3.1. Planilha de preços, será em regime de lote/pelo regime de menor preço por item, pelos quais o proponente compromete-se a entregar o objeto deste Edital, conforme Termo de Referência;

9.3.2. Preços expressos em algarismos e por extenso.

9.3.2.1. Havendo divergência entre o valor em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.

9.3.2.2. Em caso de divergência entre os valores unitários e valores globais serão considerados os primeiros, estando autorizado a Pregoeira a proceder aos cálculos aritméticos para obtenção do valor global, cujo resultado não poderá ser diferente (a maior) do preço já registrado no procedimento, sob pena de desclassificação.

9.3.2.3 Marca, modelo (se houver) serão informados, com a indicação do código correspondente a cada item, obrigatoriamente sob pena de desclassificação.

9.3.2.4. O proponente deverá indicar apenas uma marca e modelo (se houver), não sendo admitida a indicação de mais de uma marca e modelo, sob pena de desclassificação.

9.4. A proposta será apresentada com cotação de preços em moeda nacional (Real), expressos em algarismos, com duas casas decimais depois da vírgula, válidos para a data de apresentação e pelo prazo de vigência da proposta.

9.4.1. Nos preços incluem-se, além do lucro, todos os custos e despesas com tributos incidentes, materiais, fornecimento, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

9.4.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerado pleito de acréscimos, a esse ou a qualquer título.

9.5. A proposta será firme e precisa, sem alternativas de preços, sendo vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso ou subjetivo que possa,

ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre os licitantes ou induzir o julgamento a ter mais de um resultado.

9.6. Após a apresentação da proposta de preços, o licitante estará aceitando os requisitos mínimos para participação no(s) item(s) informado(s) de acordo com o previsto no edital, efetivando sua participação no presente certame licitatório.

9.7. O licitante, ao aceitar os requisitos mínimos de participação na forma do item **9.6**, fica ciente que:

9.7.1. O fornecimento poderá ser solicitado pela Secretaria Municipal Administração, e demais secretaria demandantes no termo de referência ou por seus órgãos vinculados.

9.8. A proposta de preços com a devida **recomposição dos custos unitários** decorrentes da diminuição dos valores na fase de lances deverá ser reformulada e apresentada à Comissão de Contratação do Poder Executivo no prazo de até **48 (quarenta e oito)** horas, contados da divulgação do resultado, ou seja, do recebimento do relatório de lance o não cumprimento do prazo será desconsiderada e serão conduzidos seus itens para a empresa em **segundo lugar classificada**.

9.9. Juntamente com as propostas deverão ser encaminhados à Comissão de Contratação toda e qualquer documentação atinente à aceitabilidade da proposta e as documentações porventura exigidas, sob pena de desclassificação.

9.10. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar **(Anexo V)** que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer ***jus*** aos benefícios previstos nessa lei.

9.11. O fornecimento realizado com eventuais erros de produção ou que apresentarem adulteração de qualidade ou que sofrer eventual alteração de suas características dentro de seus prazos de validade serão substituídos, quando for o caso.

10. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

10.2. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

10.3. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS:

10.3.1. Não atender às especificações técnicas previstas neste edital e seus anexos;

10.3.2. Permanecer, após a etapa de negociação, com preço acima do orçamento estimado para a contratação ou com o percentual abaixo ao estimado para a contratação;

10.3.3. Apresentar desconformidade insanável com quaisquer outras exigências do edital;

10.3.4. Apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3.5. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.3.6. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Administração.

10.3.7. Considera-se indícios de inexequibilidade da proposta:

10.3.8. Em serviços de engenharia, valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração Pública; e
10.3.9. O(A) Pregoeiro(a) por meio de diligência, deverá conferir ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.
10.3.10. A inexequibilidade, só ficará comprovada quando, cumulativamente:
10.3.11. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
10.3.12. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
10.3.13. Em sede de diligência, somente será possível a aceitação de novos documentos quando:
10.3.14. As empresas que deixarem de cumprir o item 9.8.

11. DA FORMULAÇÃO DE LANCES:
11.1. Poderão ofertar lances, as licitantes detentoras das propostas aceitáveis, nos termos deste edital, e que apresentarem propostas comerciais em até 10% (dez por cento) superiores ao valor da menor proposta ofertada, em se considerando o valor de cada item especificamente, para o início da etapa competitiva.
11.2. Quando não for possível obter-se, pelo menos 03 (três) propostas escritas de preços, que atendam às condições do item anterior, serão classificadas as melhores propostas de preços subsequentes, até o máximo de 3 (três), a fim de que seja iniciada a etapa competitiva do certame, com o oferecimento de lances verbais por parte dos licitantes.
11.3. Após a abertura da etapa competitiva, e observado o disposto no item anterior, as licitantes poderão formular lances verbais, de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes, considerando-se o menor preço por item, iniciando-se, sempre, pelo autor da proposta classificada com o maior valor e seguindo-se sucessivamente.
11.3.1. No caso de igualdade nos valores entre duas ou mais propostas escritas, quando da abertura do envelope, a Pregoeira obrigatoriamente efetuará sorteio na própria sessão pública, da qual participarão apenas as empresas empatadas, para definição da ordem de lances verbais
11.3.2. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for ofertado pelo primeiro licitante e registrado em primeiro lugar.
11.3.3. O valor global da proposta não poderá ultrapassar os valores descritos na planilha de preços máximos admissíveis da Administração, nem tampouco o valor do último menor lance ofertado, sob pena de imediata desclassificação da licitante.
11.3.4. Dos lances ofertados, e registrados na ata da sessão pública, não caberá retratação, sendo de total responsabilidade da licitante que o ofertou, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.
11.3.5. A desistência da apresentação de lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, assim como o silêncio do representante do proponente, até a terceira chamada da Pregoeira, importará na perda do direito de apresentar novos lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante.
11.4. Quando houver apenas uma proposta escrita ou não forem formulados lances oralmente, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o representante do proponente para que verifique a possibilidade de obtenção de um melhor preço. O licitante vencedor, que não apresentar lances, não estará obrigado a diminuir seu valor caso este esteja dentro do valor orçado pela Administração.
11.5. Quando houver apenas uma proposta escrita e o valor apresentado pelo licitante estiver superior ao orçado pela Administração, a Pregoeira, antes de desclassificar o licitante deve indagar se este possui lance de menor valor unitário ou

global, a depender do tipo de licitação. Caso após 03 (três) lances, seu valor continue acima do orçado pela Administração, a Pregoeira poderá, desde logo, informar o valor orçado pela Administração e verificar se o licitante tem interesse em igualar o valor estimado, situação em que, caso haja interesse, o objeto será adjudicado ao licitante. Caso não haja interesse, a licitação será dada como fracassada.

11.6. A regra de sorteio, disposta no ITEM 11.3.1, também é válida quando houver empate entre duas ou mais propostas e as licitantes não quiserem ofertar lances verbais.

11.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições e exigências deste Edital - especialmente as contidas no ITEM 09 deste Edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou excessivos para a Administração.

11.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do artigo 59 § 4º da Lei 14.133/21, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

11.9. Será declarada vencedora, após encerrada a fase de lances, a proposta que oferecer o menor preço unitário por item, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

11.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades da Lei.

12. DA NEGOCIAÇÃO:

12.1. A Pregoeira poderá encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

12.1.1. A negociação será realizada verbalmente, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

13.1. A Pregoeira examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado, a compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto, os prazos máximos para fornecimento e os parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital.

13.1.1. A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

13.1.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

13.1.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parte ou à totalidade de remuneração.

13.1.4. A Pregoeira poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela Prefeitura.

13.2. A Pregoeira fixará prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, contados da divulgação do resultado, para reenvio da proposta de preço adequada ao último lance.

13.2.1. Os documentos remetidos via fac-símile ou por meio eletrônico deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da solicitação da Pregoeira, à **Sala de Reunião da Comissão de Contratação,** localizada na Rua Pedro Fernandes, s/nº, Centro, Município de Guajará/Am. (auditório da Secretaria de Saúde.

13.2.2. A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta cláusula, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

14. DA AMOSTRA:

14.1. Não se exigirá amostra dos produtos ofertados.

15. DA HABILITAÇÃO:

15.1. As empresas apresentarão os seguintes Documentos de Habilitação, em única via, conforme condições a seguir:

15.2. Para **COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA** serão exigidos:

15.2.1. Registro comercial em se tratando de empresa individual;

15.2.1.1. O Microempreendedor Individual (MEI) exigir-se-á a apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), previsto na Lei 11.598/2007 e regulamentado pela Resolução CGSIM nº 48, de 11 de outubro de 2018, ficando a sua aceitação condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet.

15.2.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, com suas alterações (se houver) ou com a última alteração social consolidada, devidamente registrado na Junta Comercial, para as sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações e dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores.

15.2.3. Inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado, acompanhada de prova da diretoria em exercício, para as sociedades simples e demais entidades.

15.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

15.2.5. Os documentos nos itens 16.2.1 a 16.2.3, deverão estar acompanhados de todas as alterações respectivas.

15.3. Para **COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** serão exigidos:

15.3.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);**

15.3.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual**.

15.3.3. Prova de **regularidade para com a Fazenda Federal**, através da **Certidão Conjunta relativa aos Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União**, administrados pela Receita Federal, em validade, em cópia autenticada ou via Internet, no original;

15.3.4. Prova de **regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, através do **Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal** demonstrando a situação regular da proponente, no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, em validade;

15.3.5. Prova de **regularidade para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da proponente em validade;

15.3.6. Prova de **regularidade para com a Fazenda Municipal** do domicílio;

15.3.7. Certidão negativa de débitos do município (CND) em validade;

15.3.8. Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do**

Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT expedida pela Justiça do Trabalho (www.tst.jus.br)**, em validade.

15.4. A aceitação de certidões emitidas via internet ficará sujeita à confirmação de sua validade mediante simples consulta *"online"* ao cadastro emissor respectivo pela Pregoeira.

15.5. Quando houver documentos que não sejam expedidos pela própria empresa e o órgão emissor não declare a validade do documento, este será de **90 (noventa)** dias corridos, contados da data de emissão.

16.6. A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** será avaliada através dos seguintes documentos:

16.6.1. Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante, em validade.

16.6.1.1. Onde não houver Central de Certidões do Tribunal de Justiça, deverá ser apresentada Certidão emitida pelo Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante**.**

16.6.2. Cópia do Balanço patrimonial do último exercício social exigível, apresentado na forma da lei;

16.6.3. Cópia da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social exigível, apresentado na forma da lei;

16.6.3.1. Os documentos exigidos nos itens **16.6.2** e **16.6.3** deverão comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados ha mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir. No caso ainda, de empresa constituída como Sociedade Anônima, deverá, obrigatoriamente, comprovar que o Balanço Patrimonial está arquivado na Junta Comercial da Sede ou Domicílio da licitante, **conforme art. 289, § 5º, da Lei nº 6.404/76**.

16.6.4. Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

16.6.4.1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicilio da licitante.

16.6.4.2. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Por fotocopia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicilio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Por fotocopia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicilio da licitante.

16.6.4.3. Sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocopia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicilio da licitante;

16.6.4.4. O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

16.6.5. A comprovação da boa situação de liquidez será feita através da

demonstração, com base no balanço e através de memória de cálculo assinada por profissional devidamente habilitado em contabilidade, de que atende ao seguinte índice financeiro:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

16.6.5.1. A fórmula deverá estar devidamente aplicada em memorial de cálculos juntado ao Balanço e deverá apresentar o valor mínimo igual a 1 (um), resultante da aplicação;

16.6.5.2. Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão reserva-se o direito de efetuar os cálculos;

16.6.5.3. Se necessária a atualização do Balanço e do Capital Social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de calculo correspondente

16.6.6. A licitante com menos de um ano de existência, que ainda não tenha balanço, deverá apresentar demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, avaliados através da obtenção de Índice de Solvência maior ou igual a um (> ou = a 1), conforme fórmula abaixo:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

16.6.7. Comprovação de possuir patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor máximo estimado, admitida a sua atualização para esta data, através de índices oficiais, mediante declaração do próprio licitante, acompanhada da respectiva memória de cálculo, mediante demonstração contábil, sob pena de desclassificação.

16.7. A **CAPACIDADE TÉCNICA** será comprovada pelos seguintes documentos:

16.7.1. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante forneceu objeto compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da presente licitação, descrevendo claramente os quantitativos fornecidos, devendo ser feita em papel timbrado da Declarante, indicando o CNPJ/MF (Matriz ou Filial) da Licitante e identificação completa da empresa/órgão que o expede, e sempre que possível o valor do serviço prestado. Também deverá constar que os serviços foram ou estão sendo executados satisfatoriamente, não existindo nos registros até a data da expedição fatos que desabonem a conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas, conforme Art. 67, § II da Lei 14.133/21.

16.7.2. Será exigida a seguinte documentação complementar:

16.7.3. Declaração atestando que o licitante não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa do ORC ou de qualquer entidade a ele vinculada.

16.7.4. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados a Comissão de contratação – CC / Guajará, Situada à Pedro Fernandes s/nº, Bairro: Centro, CEP 69895-000, Guajará - Am, no prazo de 48 (quarenta e oito).

16.7.6. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

16.7.7. Uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação

do Pregoeiro, para comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período;

16.7.8. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação;

16.7.9 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

17.8. OUTROS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

17.8.1. Exigir-se-á, ainda, os seguintes documentos:

17.8.1.1. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal e nem utilizará, sob qualquer pretexto, empregados com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento com o artigo 7º XXXIII da Constituição Federal (conforme **Anexo VI**).

17.8.1.2. Declaração expressa do proponente de que recebeu o edital e todos os documentos que o integram, dispondo de todos os elementos e informações necessárias à elaboração da proposta de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação (conforme **Anexo VII**).

17.8.1.3. Declaração, sob as penas da Lei, de que os documentos e declarações apresentados são fiéis e verdadeiros (conforme **Anexo VIII**).

17.8.1.4. Declaração, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (conforme **Anexo IX**).

17.8.1.5. Certidão negativa de ocorrências junto a Prefeitura Municipal de Guajará e suas Secretárias. Tal certidão deverá ser solicitada formalmente, junto ao Setor de Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Guajará, em até 24 horas antes da sessão de lances.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

18.1. Os documentos constantes no envelope de Documentação de Habilitação poderão ser apresentados em cópias autenticadas em cartório competente, por publicação em órgão da imprensa oficial ou conferida por servidor da Comissão de Contratação da Prefeitura de Guajará/Am. Neste último caso, a autenticação administrativa poderá ser feita até o dia anterior à data prevista para o recebimento dos envelopes da Proposta e da Documentação.

18.1.1. Os documentos serão autenticados pela Comissão de Contratação, a partir 8:00 até às 12:00 (doze horas) do dia anterior a data marcada para a sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes, EM NENHUMA HIPOTESES NO DIA DO CERTAME.

18.1.2. Serão aceitas somente cópias legíveis.

18.1.3. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

18.1.4. A Comissão de Contratação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

18.2. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente

consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

18.3. As declarações relacionadas neste Edital deverão estar emitidas em papeis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expediram.

18.4. Os documentos pertinentes e exigidos neste Edital, dentro do Envelope nº 2, deverão, de preferência, ser entregues numerados sequencialmente e na ordem indicada neste Edital, a fim de permitir maior rapidez durante a conferencia e exame correspondente.

18.5. A Comissão de contratação não aceitará, em hipótese alguma, modificações nas condições da proposta sob alegação de insuficiência de dados e informações sobre as condições de execução do fornecimento, bem como de qualquer falha na obtenção dos dados ou na verificação das condições.

18.6. Sob pena de inabilitação os documentos apresentados deverão demonstrar exatidão no nome do proponente, no número do CNPJ e no endereço firmado.

18.6.1. Se o proponente for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

18.6.2. Se o proponente for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

18.7. No caso dos subitens anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que **COMPROVADAMENTE**, forem emitidos **SOMENTE** em nome da matriz e vice-versa.

18.8. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, A Pregoeira considerará o proponente **INABILITADO**.

18.8.1. Toda a documentação de habilitação deve estar válida à data de início da sessão, prevista no **item 2**.

18.9. O Certificado de Registro Cadastral - CRC, emitido pela Comissão de contratação do Município de Guajará/Am, em validade, substitui a documentação referente à **Habilitação Jurídica**.

18.9.1. Caso a licitante não possua o CRC, deverá apresentar as demais documentações exigidas neste Edital.

18.10. A Pregoeira poderá consultar sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das **licitantes**.

18.11. Os documentos remetidos através de meio eletrônico, endereço: licitacaoguajara01@gmail.com deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da solicitação da Pregoeira, à Sala de Reunião da Comissão de contratação, na Prefeitura do Município de Guajará/Am, localizada na Rua Pedro Fernandes, s/nº. Centro, Guajará/AM.

18.12. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

18.13. A não regularização da documentação, no prazo previsto na sub-condição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará a Pregoeira convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

18.14. Se a proposta não for aceitável, ou, ainda, se a **licitante** não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim

sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

18.15. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a **licitante** será declarada vencedora.

19. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES:

19.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição.

19.2. As impugnações aos termos do edital devem ser encaminhadas tempestivamente ao endereço da **Sala de Reunião da Comissão de contratação,** localizada na Rua Pedro Fernandes, s/nº., Centro, Município de Guajará/AM**.**

19.3. A Pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, decidirá sobre a petição no **prazo de até 24 (vinte e quatro) horas**.

19.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.5. Os pedidos de esclarecimentos devem ser dirigidos a Pregoeira e enviados, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, ao endereço da Comissão de contratação do Poder Executivo, situada na Sala de Reunião da Comissão de contratação, na Prefeitura Municipal de Guajará/Am, localizada na Rua Pedro Fernandes, s/nº., Centro, Município de Guajará/Am.

19.6. A Pregoeira responderá os pedidos de esclarecimentos ou providências por meio de Ofício-Circular, que poderão ser consultados na sede da Comissão.

19.7. Qualquer licitante poderá manifestar motivadamente intenção de recorrer imediatamente após a declaração do vencedor, devendo as razões de manifestação de intenção dos recursos serem encaminhadas no **prazo de 3 (três) dias**, contados da lavratura da Ata.

19.7.1. As razões do recurso devem guardar identidade com os motivos expostos ao final da sessão do pregão e devem ser encaminhadas tempestivamente ao endereço da Comissão de contratação, situada na Prefeitura Municipal de Guajará/AM, localizada na Rua Pedro Fernandes, s/nº., Centro, Município de Guajará/AM.

19.8. Os demais licitantes ficarão intimados a apresentar contrarrazões desde o momento em que o recorrente manifestar sua intenção de recurso.

19.8.1. As contrarrazões devem ser encaminhadas ao endereço da Comissão de contratação, indicado no item **19.7.1**, no prazo de 3 (três) dias contados do término para apresentação das razões do recurso.

19.8.2. Para tomar ciência das razões do recurso, os demais licitantes poderão solicitar, inclusive via e-mail, que a Comissão de Contratação do Poder Executivo lhe encaminhe as alegações do recorrente.

19.9. Os licitantes podem solicitar que a Comissão de Contratação do Poder Executivo, lhe encaminhe o resultado do julgamento do recurso.

19.10. A sessão pública do pregão só estará concluída após declarado o vencedor do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso.

19.11. Compete ao Presidente decidir os recursos contra atos da Pregoeira no **prazo de 2 (dois) dias úteis**.

19.12. A falta de manifestação imediata motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, devendo a Pregoeira consignar tal situação em ata.

19.13. O não oferecimento de razões no prazo do **item 19.7** fará deserto o recurso.

19.14. O recurso contra a decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo.
19.14.1. A interposição de recurso administrativo com efeito suspensivo implica suspensão da fluência do prazo de validade das propostas.
19.15. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, devendo a decisão mencioná-los expressamente, cabendo à autoridade designar dia e hora para repetição dos atos, se for o caso.

20. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:
20.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pela Pregoeira, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para a homologação.
20.1.1. A Pregoeira deverá, quando for o caso, determinar o fracasso da licitação.
20.1.2. O objeto deste Pregão será adjudicado ao vencedor de cada item.
20.2. A Pregoeira fará encaminhar o processo à autoridade competente para homologação do procedimento e, consequente, elaboração da Ata de Registro de Preços.
20.3. A Secretaria Municipal de Administração, através da Comissão, deverá elaborar a Ata de Registro de Preços, na forma da minuta anexa a este Edital.
20.4. Homologado o resultado, o adjudicatário será convocado a comparecer, no prazo de **5 (cinco) dias**, para assinar a Ata de Registro de Preços, devendo manter as condições de habilitação exibidas na licitação, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital.
20.4.1. Se o vencedor do certame não apresentar situação regular no ato da assinatura da ata, ou recusar-se a assiná-la será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis.

21. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SUA VIGÊNCIA:
21.1. A Administração Municipal, através do Órgão Gerenciador, convocará o licitante vencedor, para, no prazo de **05 (cinco) dias** a contar do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.
21.2. Caso o licitante classificado em primeiro lugar não compareça ou se recuse a assinar a Ata de Registro de Preços, serão convocados os demais classificados que aceitarem fornecer o(s) respectivo(s) fornecimento pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação e aos quantitativos propostos, para assinatura da Ata de Registro de Preços.
21.3. O prazo para que o licitante vencedor compareça após ser convocado, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.
21.3.1. No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos, a Pregoeira poderá, mantida a ordem de classificação, negociar com o licitante seguinte antes de efetuar seu registro.
21.4. Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento.
21.5. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento, não admitindo prorrogações.
21.6. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos

serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições no art. nºs 82, 86 e 124 da Lei 14.133/21.

21.7. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

21.8. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

21.9. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

21.10. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

21.10.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

21.10.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

21.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

21.12. DO CANCELAMENTO:

21.12.1. A Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e iniciar outro processo licitatório.

21.13. O cancelamento ocorrerá, a pedido, quando:

21.13.1. O fornecedor beneficiário comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

21.13.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

19.13.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, o fornecedor poderá negociar com o órgão gerenciador visando à adequação dos preços registrados ao valor de mercado.

21.14. O cancelamento ocorrerá, por iniciativa do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preço, quando:

21.14.1. O fornecedor beneficiário não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

21.14.2. O fornecedor beneficiário deixar de cumprir qualquer condição de habilitação técnica exigida no processo licitatório;

21.14.3. Houver razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

21.14.4. Não forem cumpridas as obrigações decorrentes da Ata de R. de Preços;

21.14.5. O fornecedor beneficiário não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, nota de empenho decorrente da Ata de Registro de Preços;

21.14.6. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou na(s) nota(s) de empenho relativa(s) aos pedidos dela(s) decorrente(s).

21.15. Em qualquer das hipóteses anteriores, concluído o processo, o Órgão

Gerenciador fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará ao fornecedor beneficiário e aos demais fornecedores sobre a nova ordem de fornecimento.

21.16. Na Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

21.17. Na Ata de Registro de Preços deverá ser publicada, nos termos do art. 61, da Lei Federal nº 14.133/21, com suas alterações posteriores.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

22.1. A inexecução parcial ou total do objeto deste Ato Convocatório, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, sujeita a Contratada às seguintes sanções:

22.1.1. Advertência;

22.1.2. Multas moratórias de 1% (um por cento) do valor Adjudicado por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pelo Município;

22.1.3. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

22.1.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

22.1.5. Multa de 10% sobre o valor adjudicado, em caso de recusa do fornecedor em retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente;

22.1.6. Multa de 10% sobre o valor do preço registrado, em caso de descumprimento, pelo fornecedor, de qualquer das cláusulas da Ata de R. de Preços.

22.1.7. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

22.1.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Educação Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Prefeitura Municipal pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

22.2. Se a inexecução ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de força maior, devidamente justificado pela Contratada e aceito pela Prefeitura Municipal, aquele ficará isento das penalidades mencionadas, após regular procedimento administrativo de apuração.

22.3. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a Contratada juntamente às de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

22.4. O licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com o Município de Guajará/Am e será descredenciado no cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

22.4.1. Cometer fraude fiscal;

22.4.2. Apresentar documento falso;

22.4.3. Fizer declaração falsa;

22.4.4. Comportar-se de modo inidôneo;

22.4.5. Não assinar a Ata de R. de Preços e/ou o contrato no prazo estabelecido;
22.4.6. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
22.4.7. Não mantiver a proposta.
22.5. A sanção referida no item **22.1.4** e **22.4** será aplicada pelo Presidente, após processo regular que assegure ao acusado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

23. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:
23.1. Serão fornecedores do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na ata subsequente ao procedimento licitatório, as empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.
23.1.1. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração, sempre ao preço da primeira, quando esgotada a capacidade de fornecimento da mesma e assim sucessivamente, de acordo com a quantidade prevista na Planilha de Especificações.
23.2. O fornecedor deverá especificar na(s) Nota(s) Fiscal(is): preço unitário, inclusive os centavos, incluso todas as taxas, impostos, frete, seguro e demais despesas, além dos componentes de cada produto.
23.3. No fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do(s) produto(s), material (is), entregues não corresponder ao exigido neste Edital e na Ata de Registro de Preços, o fornecedor será chamado para, dentro do prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital, e/ou registro cancelado, a critério do Órgão Contratante.
23.4. Prazo de entrega dos produtos será conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, não podendo ultrapassar **48 (Quarenta e oito) horas** consecutivos da data da retirada/recebimento da nota de empenho pela(s) fornecedora(s), ou ordem de fornecimento, ou da assinatura da ata de registro ou do contrato.

24. DA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:
24.1. O fornecedor beneficiário, quando convocado, no prazo de validade da Ata de Registro de Preços, deverá retirar a nota de empenho, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
24.1.1. O prazo para retirada da nota de empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor beneficiário durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.
24.2. Os encargos das partes bem como as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento e sanções contratuais constam do Termo de Referência anexo a este edital.
24.3. Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á se o fornecedor beneficiário mantém as condições de habilitação.
24.4. Aplica-se aos contratos de fornecimento o disposto no Lei Federal n° 14.133/21, com as respectivas alterações posteriores, no que couber.

25. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:
25.1. De acordo com o planejamento dos órgãos participantes, poderá ser celebrado o Contrato Administrativo, do qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total,

fornecedor, local e prazo para entrega do fornecimento, obrigações, direitos, deveres, sanções e todas as cláusulas pertinentes aos Contratos Administrativos, conforme previsto em Lei.

25.2. A convocação para assinatura do Contrato Administrativo e/ou ata de registro ocorrerá no **prazo de 5 (cinco) dias úteis,** contados da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

25.3. Quando a **licitante** convocada não assinar o contrato e/ou ata de registro no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocada outra **licitante** para assinar o contrato e/ou ata de registro, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

26. DOS RECURSOS FINANCEIROS:

26.1. As despesas decorrentes da contratação objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de R. de Preços, a cargo do Órgão Participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesa específica constarão na respectiva Nota de Empenho.

27. DO PAGAMENTO:

27.1. O pagamento será efetuado de acordo com o efetivo fornecimento, na forma da lei.

27.2. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicará aprovação definitiva do objeto locado, total ou parcialmente.

28. DOS PRAZOS:

28.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

28.2. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Prefeitura Municipal de Guajará/Am.

29. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO:

29.1. Compete o Prefeito de Guajará/Am, revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade decorrente de ato praticado no âmbito da Comissão, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, os certames licitatórios, sem prejuízo da possibilidade de novo exame, por parte da autoridade competente para homologar a licitação.

29.2. No caso de revogação ou anulação do procedimento licitatório, ficará assegurada oportunidade de ampla e prévia manifestação dos interessados, na forma da Lei.

30. DISPOSIÇÕES GERAIS:

30.1. A Administração designará a Pregoeira que conduzirá esta licitação, necessariamente escolhido dentre os Membros das Subcomissões.

30.2. Quando todos os atos não puderem ser concluídos em uma única sessão a Pregoeira designará dia e hora para retomada do certame. Na impossibilidade de

seu cumprimento, a nova sessão será divulgada na forma da lei.

30.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário aqui estabelecido, desde que não haja comunicação formal em contrário.

30.4. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Prefeitura de Guajará/Am.

30.5. No endereço da Comissão de Contratação, o licitante obterá os avisos relativos a modificações, adiantamentos, marcações de novas datas e restabelecimentos dos prazos para a realização dos certames.

30.6. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Presidente da Comissão de Contratação do Poder Executivo, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

30.7. É facultada a Pregoeira ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

30.8. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

30.9. Iniciada a sessão de disputa de lances, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

30.10. A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

30.11. Qualquer alusão à marca constante das especificações técnicas do objeto desta licitação deverá ser considerada marca de referência, admitindo-se apresentação de similar.

30.12. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

30.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante do certame, desde que seja possível a verificação de suas condições de habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

30.14. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

30.15. Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada, poderá representar mais de uma empresa concorrente, sob pena de não participação das empresas representadas.

30.16. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

30.17. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Pregoeira poderá fixar aos licitantes o **prazo de 3 (três) dias**

úteis para a apresentar nova documentação ou nova proposta escoimadas as causas que ensejaram a inabilitação ou desclassificação das empresas.

30.18. O contrato decorrente da ARP sujeita-se aos acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado.

30.19. Para as demais condições de contratação, observar-se-ão as disposições constantes dos Anexos deste Edital.

30.20. Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente, com base na **Lei nº 14.133/21** e alterações posteriores.

30.21. Este Edital e seus Anexos poderão ser examinados sem ônus para o interessado. Caso haja interesse, poderão ser retirados antes da realização desta licitação, mediante a restituição dos custos de reprodução, com pagamento através de Documento de Arrecadação Municipal, a ser recolhido em uma das Agências da Rede Bancária credenciada pela Prefeitura Municipal de Guajará/Am, da quantia de **R$ 0,30 (trinta centavos)** por folha simples ou gratuitamente mediante a apresentação de uma mídia óptica (CD ou DVD) ou mídia portátil (*pen-drive)* com capacidade suficiente para gravação do arquivo do Edital e seus anexos.

30.22. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Guajará/Am, Estado do Amazonas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

30.23. Fazem parte deste Edital os seguintes Anexos:

1. Termo de Referência (Anexo I);
2. Modelo de Proposta de Preços (Anexo II);
3. Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos da Habilitação (Anexo III);
4. Modelo de Declaração de Qualificação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo IV);
5. Modelo de Declaração de Regularidade com o Ministério do Trabalho (Anexo V);
6. Modelo de Declaração de Recebimento do Edital e Documentos (Anexo VI);
7. Modelo de Declaração de Veracidade (Anexo VII);
8. Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo (Anexo VIII);
9. Modelo de Credencial (Anexo IX);
10. Modelo de Atestado de Capacidade Técnica (ou Declaração) (Anexo X);
11. Modelo de Declaração Unificada (ANEXO XI);
12. Modelo de Declaração independente de Proposta (Anexo XII);
13. Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo XIII);
14. Minuta do contrato (Anexo XIV).

Guajará/Am, 04 de dezembro de 2025.

_____
Dilena Rodrigues de Paula
Agente de contratação

ANEXO 1

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. **"**A Eventual e Futura Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Mobiliários em Geral para atender as necessidades das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, Secretaria Municipal de Educação e Material Permanente e Mobiliário em MDF, Aço e madeira**,** para atender as necessidades da Prefeitura Municipal De Guajara**"**, pelo menor preço por item destinados a suprir as necessidades das Secretarias, Fundos Municipais vinculados a esfera administrativa do Município de Guajará, nos termos da tabela abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 1.102, de 14 de dezembro de 2023.

1.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços deverá ser de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que permaneça vantajoso à administração.

1.5. Nos preços cotados deverão estar inclusos: impostos, fretes, taxas, seguros e quaisquer outras despesas incidentes, deduzidos eventuais descontos concedidos.

1.6. Os itens a serem licitados deverão obedecer às condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seu critério de julgamento se dará pelo menor preço.

1.7. Para efeito de aquisição prevalecerá aquele fornecedor que apresentar o menor preço por item

1.8. Os produtos propostos deverão, obrigatoriamente, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle e fiscalização de qualidade industrial, em especial ANVISA ou equiparadas, cuja apresentação em desconformidade ensejará em desclassificação e/ou aplicação de sanções administrativas cabíveis.

1.1.2 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as especificações solicitadas, consoante disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

1.1.3 A data de vigência do contrato é um ano a partir da sua assinatura, previsto no artigo 107, da Lei n° 14.133/2021 e suas alterações.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO.

2.1 O objeto será menor preço por item, conforme abaixo especificado:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UND
01	APARELHO PURIFICADOR DE ÁGUA, TIPO: TRIPLA FILTRAGEM, VOLTAGEM: 110,220 V, MATERIAL GABINETE: METÁLICO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 5,20 L, H, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ÁGUA GELADA E ÁGUA NATURAL, TIPO FIXAÇÃO: PAREDE, COR: BRANCA	20	unid

02	ARMÁRIO ESCRITÓRIO, MATERIAL: AÇO, QUANTIDADE PORTAS: 4 UN, MATERIAL PORTA: AÇO, QUANTIDADE PRATELEIRAS: 3 UN, MATERIAL PRATELEIRAS: AÇO, LARGURA: 1,12 M, ALTURA: 1,77 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM FECHADURA, PROFUNDIDADE: 59 CM, ACABAMENTO SUPERFICIAL: PINTURA ELETROSTÁTICA, COR: BEGE, MATERIAL ESTRUTURA: AÇO, MATERIAL BASE: AÇO, TIPO: ALTO, ESPESSURA TAMPO: 18 MM.	30	unid
03	ARMÁRIO AÇO, ACABAMENTO SUPERFICIAL: PINTURA ELETROSTÁTICA COM EPÓXI. COR: CINZA, QUANTIDADE PORTAS: 2 UN, QUANTIDADE PRATELEIRAS: 4 UN, ALTURA: 1,98 M, LARGURA: 1,18 M, PROFUNDIDADE: 0,40 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PÉS REGULÁVEIS, MATERIAL: CHAPA AÇO 22	80	unid
04	ARMARIO EM MDF COM 8 PORTAS E 2 GAVETAS MEDIDAS APROXIMADAS: LARGURA: 800 MM PROFUNDIDADE: 500 MM ALTURA: 1100 MM	30	unid
05	ARQUIVO ESCRITÓRIO, NOME ARQUIVO ESCRITÓRIO - CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ARQUIVO ESCRITÓRIO, MATERIAL CHAPA DE AÇO 22, QUANTIDADE GAVETAS 5 UN, COR CINZA PRATA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ARMAÇÃO PASTA SUSPENSA, FECHADURA CARRO TELESCÓPIO.	20	unid

06	BANCO GIRATÓRIO ASSENTO CONFECCIONADO EM COMPENSADO DE MADEIRA MULTILAMINADA COM 20 MM DE ESPESSURA, ORIUNDO DE FONTES RENOVÁVEIS (REFLORESTAMENTO), MEDINDO Ø 30 CM, ESTOFADO EM ESPUMA LAMINADA ˜ 2 CM, REVESTIMENTO EM VINIL MICROPERFURADO NA COR PRETA, SEM COSTURAS. FIXADO AO COMPENSADO ATRAVÉS DE GRAMPOS. ESTRUTURA EM AÇO TUBULAR 7/8" # 16, CURVADOS PNEUMATICAMENTE FORMANDO 4 (QUATRO) PÉS COM BASE DO TIPO ANÉL DE APOIO PARA OS PÉS EM TUBO DE AÇO 1 ½ # 14. SOLDAGEM PELO SISTEMA MIG, ISENTO DE REBARBAS, ARESTAS, RESPINGOS DE SOLDA E/OU OUTRAS IMPERFEIÇÕES. TUBO CENTRAL PARA MOVIMENTAR A ALTURA DO ASSENTO ATRAVÉS DE ROSQUEAMENTO. BASES INFERIORES COM PONTEIRAS PLÁSTICAS DE ACABAMENTO, INCLUSIVE NO TUBO CENTRAL. TRATAMENTO ANTICORROSIVO: PARTES METÁLICAS COM APLICAÇÃO DE TRATAMENTO ANTI- FERRUGINOSO POR FOSFATIZAÇÃO QUÍMICA, BANHOS SUCESSIVOS À QUENTE CONSTANDO DE DESENGRAXANTE, DECAPANTE, FOSFATIZANTE E PASSIVADOR, INTERMEDIADOS POR BANHOS COMPLEMENTARES ADEQUADOS DE PREPARAÇÃO PARA PINTURA. O MATERIAL DEVE SER DECAPADO EM SOLUÇÃO ÁCIDA PARA REMOÇÃO DE CAMADA DE OXIDAÇÃO E DE CAREPAS, POSTERIORMENTE LAVADO PARA A REMOÇÃO DE RESÍDUOS DA SOLUÇÃO DE DECAPAGEM. APÓS A DECAPAGEM A LAVAGEM DEVERÁ SER REALIZADA EM BANHOS QUÍMICOS DE IMERSÃO OU TRATAMENTO SIMILAR POR SPRAY. RESISTÊNCIA À CORROSÃO: O TRATAMENTO DEVERÁ GARANTIR RESISTÊNCIA À CORROSÃO APÓS 400 HORAS DE ENSAIO, EXECUTADO CONFORME AS NORMAS: ABNT NBR 8094:1983 – MATERIAL METÁLICO REVESTIDO E NÃO REVESTIDO – CORROSÃO POR EXPOSIÇÃO À NÉVOA SALINA; ABNT NBR 8095:1983 – MATERIAL METÁLICO REVESTIDO E NÃO REVESTIDO, CORROSÃO POR EXPOSIÇÃO À ATMOSFERA ÚMIDA SATURADA. REQUISITOS DE PINTURA: PINTURA EM EPÓXI-PÓ HÍBRIDA, APLICADA POR DISPOSIÇÃO ELETROSTÁTICA, ACABAMENTO TEXTURIZADO E LIVRE DE DEFEITOS, COR CINZA = ?60, POLIMERIZADA EM ESTUFA E CURADA A 220°C, EXECUTADO CONFORME AS NORMAS: ABNT NBR 10443:2008 – TINTAS E VERNIZES - DETERMINAÇÃO DA ESPESSURA DA PELÍCULA SECA SOBRE SUPERFÍCIES RUGOSAS – MÉTODOS DE ENSAIO; ABNT NBR 11003:2009 – DETERMINAÇÃO DA ADERÊNCIA. GARANTIA: 05 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E DE ACORDO COM AS PRESCRIÇÕES CONTIDAS NO ART. 39, VIII, DA LEI Nº. 8.078/90 (CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR), CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS 97 UNIFAP - CATÁLOGO DE ESPECIFICAÇÃO DE MOBILIÁRIO (2016) PRODUTOS, RELATIVA AO PRODUTO E SEUS COMPONENTES, MESMO APÓS DESCONTINUIDADE DE FABRICAÇÃO NESTE PERÍODO.	10	unid
07	BEBEDOURO DE AGUA: GARRAFÃO DE 20 LITROS, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO ELÉTRICO DE MESA, SAÍDA ÁGUA NATURAL E GELADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 2 TORNEIRAS, COMPRIMENTO 47 CM, LARGURA 30.5 CM.	20	unid
08	BEBEDOURO INDUSTRIAL DE COLUNA REFRIGERADO 50L PARA ESPAÇOS PÚBLICOS COM 2 TORNEIRA. 110V	15	unid
09	BEBEDOURO INDUSTRIAL 200 LITROS, 127 VOLTS, EM AÇO INOX, 4 TORNEIRAS DE METAL CROMADA E ROSQUEADAS EM FLANGES DE METAL, SENDO 03 DE PRESSÃO E 01 COMUM. ISOLAÇÃO EM EPS, PÉS COM REGULAGEM PARA NIVELAMENTO, RESERVATÓRIO EM POLIETILENO ROTOMOLDADO ATÓXICO SEM EMENDAS E SOLDAS, TERMOSTATO REGULÁVEL, MICRO-MOTOR ICO COM PROTEÇÃO POR IMPEDÂNCIA, FILTRO INDUSTRIAL 7 POLEGADAS, ROSCA DE 1/2, EQUIPADO COM COMPRESSOR HERMÉTICO	10	unid

10	CABO PARA MICROFONE BALANCEADO (5 METROS). FIO TIPO BLINDADO, ANTIRRUÍDO, BALANCEADO, CABO 2X0,30 TOP DE LINHA, CABO BLINDADO E BALANCEADO ESTÉREO, BITOLA INTERNA 2X0,30MM + MALHA, BITOLA EXTERNA (ESPESSURA TOTAL DO CABO:6,60MM).	05	unid
11	CADEIRA, MATERIAL: PLÁSTICO, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMPILHAVÉL, TIPO: COM BRAÇO, COM ENCOSTO, SUPORTAVEL DE 120 A 180KG	150	unid
12	CADEIRA, MATERIAL: PLÁSTICO, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMPILHAVÉL, TIPO: SEM BRAÇO, EM POLIPROPILENO, COM ENCOSTO, SUPORTAVEL DE 120 A 180KG	200	unid
13	CADEIRA GIRATORIA: COM BRAÇO, TIPO PRESIDENTE, MATERIAL COURO SINTÉTICO E BASE CROMADA ALTURA DO CHÃO AO ASSENTO MAX 55CM MIN 44CM ASSENTO 50CM X 50CM ENCOSTO 50CM X 66C PESO MÁXIMO SUPORTADO 150 KG, COR AZUL OU PRETA.	40	unid
14	CADEIRA FIXA TIPO SECRETARIA: SEM BRAÇO, PRODUZIDO COM COMPENSADO. ESPUMA INJETADA E BASE DE AÇO - TECIDO: POLIÉSTER - PESO: 17,80 - ALTURA: 0,88 - LARGURA: 0,43 - PROFUNDIDADE: 0.43.	40	unid
15	CAFETEIRA ELÉTRICA - CAPACIDADE: 1,2 LITROS / 32 XÍCARAS, AÇO INOX, COR: PRETO COM AÇO INOX, ALIMENTAÇÃO: 110 V, POTÊNCIA 800W, INDICADOR DE NÍVEL DE ÁGUA, RESERVATÓRIO DE ÁGUA COM TAMPA, BOTÃO LIGA/DESLIGA COM LÂMPADA PILOTO, CORDÃO ELÉTRICO, PORTA - FILTRO DESCARTÁVEL, JARRA TÉRMICA (INOX) COM TAMPA, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	05	unid
16	CAIXA ATIVA BI-AMPLIFICADA 15" 2-VIAS 300WRMS / REPRODUTOR DE MP3 VIA USB E SD CARD / VIA BLUETOOTH / RECEPTOR FM - ENTRADAS BALANCEADAS XLR E TRS 1/4" - ENTRADAS P2 E RCA - AUTO VOLTAGE (100~240VAC) ENCAIXE PARA PEDESTAL COM TRAVA - DRIVER DE TITÂNIO 1 1/4"	05	unid
17	CAIXA DE SOM COM SUPORTE. CAIXA ACÚSTICA ATIVA USB 08 POLEGADAS, APRESENTA ENTRADA PARA MICROFONE, CONTROLE DE GANHO MIC E LINHA INDEPENDENTE, ALÉM DE EQUALIZADOR CINCO BANDAS. ALTO - FALANTE 8" E DRIVER DE TITANIUM. POTÊNCIA MÍNIMA 50 W RMS, EQUALIZADOR DE GRAVE E AGUDO, CONTROLE DE GANHO INDEPENDENTE PARA ENTRADA DE LINHA E MICROFONE, CONTROLE DE VOLUME GERAL, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA 100HZ A 17 KHZ, SUPORTE PARA PAREDE PONTOS PARA FLY FIXAÇÃO, ALIMENTAÇÃO 110/220V (ATRAVÉS DE CHAVE SELETORA), CHAVE LIGA/DESLIGA, ENTRADAS USB, MIC (P10 E XLR FÊMEA), LINE (RCA, XLR FÊMEA E MACHO), SAÍDAS LINE (P10 E XLR MACHO), CONTROLES ENTRADA USB COM VISOR (PLAY, PAUSE, STOP, AVANÇA, RETROCEDE, CONTÍNUO), MIC, LINE E MASTER, EQUALIZAÇÃO DE 5 BANDAS, CABO DE ALIMENTAÇÃO, COM SUPORTE PARA FIXAÇÃO EM PAREDE. GARANTIA DO FORNECEDOR: 12 MESES	05	unid
18	APARELHO DE AR CONDICIONADO 9.000 BTU APARELHO DE AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 9.000 BTU, TENSÃO: 220 V, TIPO: SPLIT HI WALL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 1 CONTROLE REMOTO S/ FIO, INVERTER. FLUIDO REFRIGERANTE: R-410A GARANTIA MÍNIMA: 12 MESESAPARELHO DE AR CONDICIONADO 9.000 BTU APARELHO DE AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 9.000 BTU, TENSÃO: 220 V, TIPO: SPLIT HI WALL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 1 CONTROLE REMOTO S/ FIO, INVERTER. FLUIDO REFRIGERANTE: R-410A GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES	10	unid
19	APARELHO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTU APARELHO DE AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 12.000 BTU, TENSÃO: 220 V, TIPO: SPLIT HI WALL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 1 CONTROLE REMOTO S/ FIO, INVERTER. FLUIDO REFRIGERANTE: R-410A GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES	20	unid

20	APARELHO DE AR CONDICIONADO 18.000 BTU APARELHO DE AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 18.000 BTU, TENSÃO: 220 V, TIPO: SPLIT HI WALL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 1 CONTROLE REMOTO S/ FIO, INVERTER. FLUIDO REFRIGERANTE: R-410A GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES	20	unid
21	APARELHO DE AR CONDICIONADO 24.000 BTU APARELHO DE AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 24.000 BTU, TENSÃO: 220 V, TIPO: SPLIT HI WALL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 1 CONTROLE REMOTO S/ FIO, INVERTER. FLUIDO REFRIGERANTE: R-410A GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES	05	unid
22	APARELHO DE AR CONDICIONADO 30.000 BTU APARELHO DE AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 30.000 BTU, TENSÃO: 220 V, TIPO: SPLIT HI WALL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 1 CONTROLE REMOTO S/ FIO, INVERTER. FLUIDO REFRIGERANTE: R-410A GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES	05	unid
23	CONJUNTO CADEIRA DE ESPERA: TIPO LONGARINA, MATERIAL ASSENTO E ENCOSTO ESPUMA INJETADA, MATERIAL ESTRUTURA TUBO AÇO, QUANTIDADE DE ASSENTOS 3, COR AZUL OU PRETA, SEM BRAÇOS.	15	unid
24	CONJUNTO MESA COM 04 CADEIRAS. MESA: ESTRUTURA EM AÇO CARBONO E TAMPO EM MDF. CADEIRAS: ESTRUTURA DE AÇO E ASSENTO ACOCHOADO. DIMENSÕES: 1,20X0,60M	10	jogo
25	CONJUNTO MESA COM 6 CADEIRAS. MESA: ESTRUTURA EM AÇO CARBONO E TAMPO EM MDF. CADEIRAS: ESTRUTURA DE AÇO E ASSENTO COM ESPUMA D13. DIMENSÕES: 1,40X0,75M	05	jogo
26	ESTANTE DE AÇO: MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO/FERRO PINTADO; CAPACIDADE/PRATELEIRAS: DE 101 A 200 KG; POSSUIR REFORÇO. PRATELEIRA TIPO ESTANTE PARA DIVERSOS, TENDO AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS BÁSICAS: - 04(QUATRO) PLANOS EXECUTADOS EM CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL AISI 304-18.8; - MONTANTES EXECUTADOS EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304-18.8, REFORÇADOS; - PLANOS COM REGULAGEM CONTÍNUA DE ALTURA PERMITINDO QUALQUER TIPO DE MONTAGEM. - DIMENSÕES: 1.500 MM X 600 MM X 1.750 MM. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	30	unid

27	ESTANTE EM AÇO, TIPO 1 ESTANTE DE AÇO DESMONTÁVEL COM 6 PRATELEIRAS. FINALIDADE: PARA USO EM ARMAZENAMENTO OU ÁREAS ADMINISTRATIVAS. REQUISITOS: A ESTANTE DEVE ATENDER ÀS EXIGÊNCIAS CONFERIDAS À QUALIDADE DO PRODUTO, FABRICADA DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT NBR 13961:2010, MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO – ARMÁRIOS – CLASSIFICAÇÃO E CARACTERÍSTICAS FÍSICAS E DIMENSIONAIS (EXCETO PROFUNDIDADE), REQUISITOS E MÉTODOS DE ENSAIO. OBSERVANDO O QUE DISPÕE AS PRESCRIÇÕES CONTIDAS NO ART. 39, VIII, DA LEI Nº. 8.078/90 (CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR), PRODUZIDA DE ACORDO COM AS DESCRIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, ILIBADO DE ERROS OU VÍCIOS DE PROJETO, RESGUARDANDO PADRÃO DE QUALIDADE E ESMERO NA FABRICAÇÃO. DIMENSÕES: (H) 1980 X (L) 900 X (P) 300 MM; CARACTERÍSTICAS GERAIS: A ESTANTE DEVE POSSUIR SUFICIENTE RESISTÊNCIA MECÂNICA E ESTABILIDADE PARA ATENDER SUAS FUNÇÕES, COMPONENTES OU PARTES DA ESTANTE COM AS QUAIS O USUÁRIO ENTRA EM CONTATO, ISENTOS DE REBARBAS OU CANTOS VIVOS. FABRICADA EM CHAPAS DE AÇO CONTENDO 4 COLUNAS E 6 PRATELEIRAS FIXADAS ATRAVÉS DO SISTEMA DE ENCAIXE. ESTRUTURA: QUATRO COLUNAS EM AÇO #14, COM UMA DOBRA FORMANDO PERFIL “L” DE 47X47 MM, COM FURAÇÃO DE 50 EM 50 MM PARA REGULAGEM DE ALTURA DAS PRATELEIRAS ATRAVÉS DO SISTEMA DE ENCAIXE (SEM O USO DE PARAFUSOS), SAPATAS EM CHAPA DE AÇO PARA REFORÇO E PROTEÇÃO COM BORRACHA ANTI-DERRAPANTE. PRATELEIRAS: SEIS PRATELEIRAS REGULÁVEIS EM AÇO #22, TRÊS DOBRAS EM TODO SEU PERÍMETRO, REFORÇO “ÔMEGA”, APOIADAS NAS COLUNAS ATRAVÉS DE TRÊS ENCAIXES EM FORMA DE CONCHA, NA PARTE FRONTAL APOIADO NO LADO EXTERNO DO “L” QUE FORMA A COLUNA E NA PARTE POSTERIOR APOIADO DO LADO INTERNO DO “L”, PERMITINDO REGULAGEM DE ALTURA A CADA 50 MM SEM NECESSIDADE DO USO DE FERRAMENTA. MEDIDAS APROXIMADAS: LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE 900MM X 1980MM X 10300MM	10	unid
28	ESTANTE METÁLICA, MATERIAL: AÇO, ALTURA: 2,00 M, LARGURA: 2,05 M, PROFUNDIDADE: 0,585 M, TIPO PRATELEIRAS: REGULÁVEIS, QUANTIDADE PRATELEIRAS: 4 UN, COR: CINZA	10	unid
29	ESTANTE METÁLICA, MATERIAL: AÇO, ALTURA: 1,98 M, LARGURA: 0,92 M, PROFUNDIDADE: 0,40 M, TIPO PRATELEIRAS: REGULÁVEIS, QUANTIDADE PRATELEIRAS: 6 UN, TRATAMENTO SUPERFICIAL: PINTURA ELETROSTÁTICA, COR: CINZA	10	unid
30	FOGÃO GÁS, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, APLICAÇÃO: DOMÉSTICA, TIPO FOGÃO: CONVENCIONAL, QUANTIDADE BOCAS: 4 UND, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AUTOLIMPANTE, AUTOMATICO, TAMPA VIDRO TEMPERADO, VOLTAGEM: 110, 220 V, COR: BRANCA.	10	unid
31	FOGÃO INDUSTRIAL, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, FUNCIONAMENTO: GÁS, TIPO ACENDIMENTO: MANUAL, TIPO USO: COZINHAR E ASSAR ALIMENTOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GRELHAS EM FERRO FUNDIDO 40 CM X 40 CM, 04 QUEIMAD, QUANTIDADE BOCAS: 4 UND	05	unid
32	FOGÃO GÁS, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, APLICAÇÃO: DOMÉSTICA, TIPO FOGÃO: CONVENCIONAL, QUANTIDADE BOCAS: 6 UND, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AUTOLIMPANTE, AUTOMATICO, TAMPA VIDRO TEMPERADO, VOLTAGEM: 110, 220 V, COR: BRANCA.	10	unid
33	FOGÃO 6 BOCAS INDUSTRIAL COM FORNO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, FUNCIONAMENTO: GÁS, TIPO ACENDIMENTO: MANUAL, TIPO USO: COZINHAR E ASSAR ALIMENTOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GRELHAS EM FERRO FUNDIDO 40 CM X 40 CM, 06 QUEIMAD, QUANTIDADE BOCAS: 6 UND	05	unid

34	FREEZER HORIZONTAL DUAS (02) PORTAS 414 LTS. PODE SER USADO NA FUNÇÃO DE FREEZER OU REFRIGERADOR. DOTADO DE QUATRO (04) PÉS COM RODÍZIOS. CONGELAMENTO RÁPIDO. DRENO FRONTAL. DUPLA FUNÇÃO: TERMOSTATO NO PAINEL FRONTAL: PERMITE SELEÇÃO DE USO COMO FREEZER OU REFRIGERADOR. MAIOR RESISTÊNCIA À CORROSÃO E IMPACTOS: GABINETE INTERNO E EXTERNO EM CHAPA DE AÇO PINTADO. COR: BRANCO. CAPACIDADE TOTAL: 500 LTS. CONSUMO DE ENERGIA MENSAL: 84.6 KWH/MÊS (110V) / 84.6 KWH/MÊS (220V). NÚMERO DE PORTAS: 2. POTÊNCIA: 199.0 W 110V) / 184.0 W (220V)	10	unid
35	FRIGOBAR CAPACIDADE DE 80 LITROS: DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA 63CM; LARGURA 47CM; PROFUNDIDADE 53CM; TENSÃO ALIMENTAÇÃO: BIVOLT, COR BRANCA, PRATELEIRAS INTERNAS REMOVÍVEIS, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA TIPO “A”	05	unid
36	GAVETEIRO SUSPENSO 2 GAVETAS: CORPO E GAVETAS EM MDP ESPESSURA MÍNIMA DE 15 MM, EM COR AMADEIRADA ENCABEÇAMENTO NOS TOPOS APARENTES COM FITA BORDA 0,45MM. FRENTES EM MDP COM ESPESSURA MÍNIMA DE 15 MM, ENCABEÇAMENTO EM TODOS OS TOPOS COM FITA BORDA COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1MM, TODOS REVESTIDOS COM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO (BP) EM AMBAS AS FACES. DEVE POSSUIR DUAS GAVETAS COM FUNDO EM HDF COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3 MM REVESTIDO EM UMA FACE E DOTADAS DE CORREDIÇAS EM AÇO ESTAMPADO, ACABAMENTO EM ZINCO ELETROLÍTICO PRETO, COM ROLETES EM NYLON, SISTEMA DE FREIO QUE DELIMITA A ABERTURA DA GAVETA, COM CAPACIDADE DE CARGA DE ATÉ 10 KG EM CADA GAVETA. TRAVAMENTO SIMULTÂNEO PARA O TRAVAMENTO TOTAL DAS GAVETAS, ATRAVÉS DE CHAVE	10	unid
37	GELADEIRA FROST FREE DUPLEX 375 L COR: BRANCA; PRATELEIRAS, DIVISÓRIAS E ACESSÓRIOS INTERNOS DE LINHA; ALIMENTAÇÃO: 110, 127 OU 220 VOLTS; EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: CLASSE A.	10	unid
38	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL: INFORMAÇÕES TÉCNICAS: MATERIAL-CORPO: INOX -ALIMENTAÇÃO -VOLTAGEM: BIVOLT - POTÊNCIA: 1/HP/800 WATTS - FREQUÊNCIA: 50/60 HZ - ROTAÇÃO: 3850 RPM - COPO: 2 LITROS EM AÇO INOX - TAMPA: ALUMÍNIO REPUXADO - VOLTAGEM 110 OU 220 (VOLT).	10	unid
39	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL: INFORMAÇÕES TÉCNICAS: MATERIAL-CORPO: INOX -ALIMENTAÇÃO -VOLTAGEM: BIVOLT - POTÊNCIA: 1/HP/800 WATTS - FREQUÊNCIA: 50/60 HZ - ROTAÇÃO: 3850 RPM - COPO: 4 L EM AÇO INOX - TAMPA: ALUMÍNIO REPUXADO -VOLTAGEM 110 OU 220 (VOLT).	10	unid
40	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL: INFORMAÇÕES TÉCNICAS: MATERIAL-CORPO: INOX -ALIMENTAÇÃO -VOLTAGEM: BIVOLT - POTÊNCIA: 1/HP/800 WATTS - FREQUÊNCIA: 50/60 HZ - ROTAÇÃO: 3850 RPM - COPO: 1/5 LITROS EM AÇO INOX - TAMPA: ALUMÍNIO REPUXADO - VOLTAGEM 110 OU 220 (VOLT).	20	unid
41	POSSUI 2 NÍVEIS DE VELOCIDADE E VEM COM UMA ALÇA PARA FACILITAR O TRANSPORTE. BIVOLT, SÃO 18W DE POTÊNCIA E VELOCIDADE QUE COSTURAM 380 PONTOS POR MINUTO. 16 PONTOS DIFERENTES QUE COSTURAM TECIDOS LEVES, MÉDIOS E ESPESSOS. PREGA BOTÕES: ACOMPANHA ACESSÓRIO PARA COSTURAR BOTÃO. ACOMPANHA: 2 BOBINAS, 2 ROLOS DE LINHAS, 2 AGULHAS Nº14, PASSADOR DE LINHAS, ACESSÓRIO PARA CASA DE BOTÃO E PEDAL. POSSUI DUAS VELOCIDADES AUTOMÁTICAS (BAIXA E ALTA) E VELOCIDADE DO PEDAL. ACOMPANHA GAVETA DE ACESSÓRIOS, REBOBINAMENTO AUTOMÁTICO, COSTURA REVERSA E CORTADOR DE LINHA. A MÁQUINA DE COSTURA CONTA COM ILUMINAÇÃO EXTRA ATRAVÉS DA LUZ LED DE APOIO	10	unid

42	MESA DE ESCRITÓRIO EM “L”, TIPO 1 SUPERFÍCIE DE TRABALHO: SUPERFÍCIE DE TRABALHO COM FORMATO EM “L”, EM MADEIRA MDP (PAINÉIS DE PARTÍCULAS DE MÉDIA DENSIDADE) COM ESPESSURA MÍNIMA DE 25MM, FORMANDO UMA PEÇA ÚNICA; REVESTIMENTO EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA RESISTÊNCIA, TEXTURIZADO COM NO MÍNIMO 0,3MM DE ESPESSURA NA PARTE SUPERIOR E INFERIOR DA SUPERFÍCIE, NA COR A DEFINIR; BORDAS RETAS, EM TODO SEU PERÍMETRO, COM PERFIL DE ACABAMENTO EM FITA DE POLIESTIRENO SEMIRRÍGIDO, COM 3,0MM DE ESPESSURA NO MÍNIMO (NA MESMA COR DA SUPERFÍCIE), CONTENDO RAIO DA BORDA DE CONTATO COM O USUÁRIO COM NO MÍNIMO 2,5MM, CONFORME NBR 13966 – TABELA 1, COLADAS PELO PROCESSO HOLT-MELT (A QUENTE); PASSAGEM PARA FIAÇÃO COM ACABAMENTO EM PVC RÍGIDO TEXTURIZADO NA MESMA COR DO TAMPO, COM DIÂMETRO DE 60MM; A PARTE INFERIOR DO TAMPO DEVERÁ CONTER BUCHAS METÁLICAS 26 UNIFAP - CATÁLOGO DE ESPECIFICAÇÃO DE MOBILIÁRIO (2016) EMBUTIDAS PARA RECEBER OS PARAFUSOS DE FIXAÇÃO DO TAMPO À ESTRUTURA METÁLICA DA MESA; DEVERÁ PERMITIR A INSCRIÇÃO DE UM QUADRADO COM MEDIDAS DE PROFUNDIDADE E LARGURAS MÍNIMAS, CONFORME FIGURA 3 DA NBR 13966.	25	unid
43	MESA RETA TIPO 3 PARA ESCRITORIO: COM FORMATO RETANGULAR, EM MADEIRA MDP (PAINÉIS DE PARTÍCULAS DE MÉDIA DENSIDADE) COM ESPESSURA MÍNIMA DE 25MM, FORMANDO UMA PEÇA ÚNICA. REVESTIMENTO EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA RESISTÊNCIA, TEXTURIZADO COM NO MÍNIMO 0,3MM DE ESPESSURA NA PARTE SUPERIOR E INFERIOR DA SUPERFÍCIE, NA COR A DEFINIR; BORDAS RETAS, EM TODO SEU PERÍMETRO, COM PERFIL DE ACABAMENTO EM FITA DE POLIESTIRENO SEMIRÍGIDO, COM 3,0MM DE ESPESSURA NO MÍNIMO (NA MESMA COR DA SUPERFÍCIE), CONTENDO RAIO DA BORDA DE CONTATO COM O USUÁRIO COM NO MÍNIMO 2,5MM, CONFORME NBR 13966 – TABELA 1, COLADAS PELO PROCESSO HOLT- MELT (A QUENTE); PASSAGEM PARA FIAÇÃO COM ACABAMENTO EM PVC RÍGIDO TEXTURIZADO NA MESMA COR DO TAMPO, COM DIÂMETRO DE 60MM; A PARTE INFERIOR DO TAMPO DEVERÁ CONTER BUCHAS METÁLICAS EMBUTIDAS PARA RECEBER OS PARAFUSOS DE FIXAÇÃO DO TAMPO À ESTRUTURA METÁLICA DA MESA. MEDIDAS APROXIMADAS: LARGURA: 1200 MM PROFUNDIDADE: 600 MM ALTURA: 740 MM.	10	unid
44	MESA DE ESCRITÓRIO GABINETE EXECUTIVO SUPERFÍCIE DE TRABALHO: SUPERFÍCIE DE TRABALHO PRINCIPAL SOBREPOSTA À ESTRUTURA, CONSTITUÍDA POR DOIS TAMPOS, UNIDOS POR MEIO DE PARAFUSOS ROSCA MÉTRICA, ESPESSURA TOTAL DE 43 MM, FORMATO PREDOMINANTE RETANGULAR, ARQUEADO NAS DIMENSÕES LONGITUDINAIS, MEDINDO 1800X900X740MM (LXPXH). TAMPO: SUPERIOR EM MADEIRA MDF (MEDIUN DENSITY FIBERBOARD) COM ESPESSURA MÍNIMA DE 18 MM, POSSUI BORDAS RETAS EM TODO SEU PERÍMETRO. REVESTIMENTO DA PARTE SUPERIOR DO TAMPO E DE SUAS BORDAS SERÁ LAMINADO MELAMÍNICO; TAMPO INFERIOR EM MADEIRA MDF (MEDIUN DENSITY FIBERBOARD) COM ESPESSURA MÍNIMA DE 25 MM. BORDAS ARREDONDADAS COM RAIO DE 25 MM, FAZENDO CONCORDÂNCIA COM A BORDA RETA DO 49 UNIFAP - CATÁLOGO DE ESPECIFICAÇÃO DE MOBILIÁRIO (2016) TAMPO SUPERIOR. REVESTIMENTO DA PARTE INFERIOR DO TAMPO E DE SUAS BORDAS EM LAMINADO MELAMÍNICO LÍQUIDO NA COR A DEFINIR; A FIXAÇÃO DA SUPERFÍCIE DE TRABALHO PRINCIPAL ÀS ESTRUTURAS LATERAIS SERÁ ATRAVÉS DE PARAFUSOS DE AÇO E BUCHAS METÁLICAS.	10	unid

45	MESA DE REUNIÃO, TIPO 1 TAMPO: TAMPO COM FORMATO OVAL, RAIO DE 550MM NAS EXTREMIDADES, EM MADEIRA MDP (PAINÉIS DE PARTÍCULAS DE MÉDIA DENSIDADE) COM ESPESSURA MÍNIMA DE 25MM, FORMANDO UMA PEÇA ÚNICA; REVESTIMENTO EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA RESISTÊNCIA, TEXTURIZADO COM NO MÍNIMO 0,3MM DE ESPESSURA NA PARTE SUPERIOR E INFERIOR DO TAMPO, NA COR A DEFINIR; BORDAS RETAS, EM TODO SEU PERÍMETRO, COM PERFIL DE ACABAMENTO EM FITA DE POLIESTIRENO SEMIRÍGIDO, COM 3,0MM DE ESPESSURA NO MÍNIMO (NA MESMA COR DO TAMPO), CONTENDO RAIO DA BORDA DE CONTATO COM O USUÁRIO COM NO MÍNIMO 2,5MM, CONFORME NBR 13966 – 51 UNIFAP - CATÁLOGO DE ESPECIFICAÇÃO DE MOBILIÁRIO (2016) TABELA 1, COLADAS PELO PROCESSO HOLT-MELT (A QUENTE); PASSAGEM PARA FIAÇÃO COM ACABAMENTO EM PVC RÍGIDO TEXTURIZADO NA MESMA COR DO TAMPO, COM DIÂMETRO DE 60MM; A PARTE INFERIOR DO TAMPO DEVERÁ CONTER BUCHAS METÁLICAS EMBUTIDAS PARA RECEBER OS PARAFUSOS DE FIXAÇÃO DO TAMPO À ESTRUTURA METÁLICA DA MESA.	10	unid
46	MESA MATERIAL PLASTICO: FABRICAÇÃO EM POLIURETANO VIRGEM E RECICLADO, PODE SER EMPILHADA, FORMATO QUADRADO, COR BRANCA, COMPRIMENTO 70 CM, LARGURA 70 CM, ALTURA 72 CM.	05	unid
47	MESA RETA TIPO 1: SUPERFÍCIE DE TRABALHO COM FORMATO RETANGULAR, EM MADEIRA MDP (PAINÉIS DE PARTÍCULAS DE MÉDIA DENSIDADE) COM ESPESSURA MÍNIMA DE 25MM, FORMANDO UMA PEÇA ÚNICA. REVESTIMENTO EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA RESISTÊNCIA, TEXTURIZADO COM NO MÍNIMO 0,3MM DE ESPESSURA NA PARTE SUPERIOR E INFERIOR DA SUPERFÍCIE, NA COR A DEFINIR; BORDAS RETAS, EM TODO SEU PERÍMETRO, COM PERFIL DE ACABAMENTO EM FITA DE POLIESTIRENO SEMIRÍGIDO, COM 3,0MM DE ESPESSURA NO MÍNIMO (NA MESMA COR DA SUPERFÍCIE), CONTENDO RAIO DA BORDA DE CONTATO COM O USUÁRIO COM NO MÍNIMO 2,5MM, CONFORME NBR 13966 – TABELA 1, COLADAS PELO PROCESSO HOLT- MELT (A QUENTE); PASSAGEM PARA FIAÇÃO COM ACABAMENTO EM PVC RÍGIDO TEXTURIZADO NA MESMA COR DO TAMPO, COM DIÂMETRO DE 60MM; A PARTE INFERIOR DO TAMPO DEVERÁ CONTER BUCHAS METÁLICAS EMBUTIDAS PARA RECEBER OS PARAFUSOS DE FIXAÇÃO DO TAMPO À ESTRUTURA METÁLICA DA MESA. MEDIDAS APROXIMADAS: LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE 800MM X 740MM X 600MM	05	unid
48	APARELHO DE SOM. TIPO MICRO SYSTEM (SOM PORTÁTIL). BIVOLT. POTÊNCIA: MÍNIMA DE 10W RMS. BANDEJA PARA 1 CD. REPRODUZ CD, CD-R, CD-RW, CD-DA, WMA, MP3. MEMÓRIA PROGRAMÁVEL NO MÍNIMO PARA 20 FAIXAS (CD-DA) OU 99 FAIXAS (MP3). SINTONIZAÇÃO DE RÁDIO AM / FM DIGITAL. MEMÓRIA PARA, NO MÍNIMO, 20 EMISSORAS DE FM E 10 EMISSORAS AM. FAIXAS DE FREQUÊNCIA: FM: 87,5 A 108MHZ; E AM: 520 A 1710KHZ. CONEXÕES: ENTRADA USB; SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO. GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE: 1 ANO	50	unid

49	MICROFONE DUPLO SEM FIO, DE MÃO ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: FAIXA DE FREQUÊNCIA: 615MHZ-665MHZ -LARGURA DE FREQUÊNCIA: 2×32 -MODO DE MODULAÇÃO: FM -DESLOCAMENTO DE FREQUÊNCIA MÁXIMA: +/- 45KHZ - RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 50 HZ- 15KHZ - SINAL/RUÍDO: (S/N) > 105DB(A) - DISTORÇÃO HARMÔNICA TOTAL: < 0.3% (1KHZ) -TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: -10°C -55°C -DISTÂNCIA: 100 METROS (AMBIENTE IDEAL) -RECEPTOR: MODO DE OSCILAÇÃO – PLL -FAIXA DE VOLUME: + / – 80DB -SENSIBILIDADE: 5DBUV -NÍVEL DE SAÍDA DE ÁUDIO: SAÍDA BALANCEADA (TOMADA DE SAÍDA, XLR): 250MV/600 Q -SAÍDA NÃO BALANCEADA: (TOMADA DE SAÍDA DE 1/4 “): 400MV/K3Q -TENSÃO OPERACIONAL: DC 1216V,CORRENTE DE OPERAÇÃO: 1ª -BASTÕES: POTÊNCIA DE RF:MAX 30MW -MODO DE OSCILAÇÃO: PPL -ESTABILIDADE DA FREQUÊNCIA DE TRANSMISSÃO: < 30PPM -FAIXA DINÂMICA: +/- 100DB -RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 50HZ-15KHZ -MÁXIMA PRESSÃO SONORA DE ENTRADA: 130DB SPL - CAPTAÇÃO DO MICROFONE: TIPO DE BOBINA -MÓVEL PILHAS: 2X (1.5V) AA ALCALINAS REFERÊNCIA: MICROFONE SEM FIO DUPLO DE MÃO UHF DYLAN D- 9000S 200 CANAIS	20	unid
50	REFRIGERADOR DUPLEX C/ CAPACIDADE DE CAPACIDADE LÍQUIDA: DE 340 A 370 LITROS; COR: BRANCA; PRATELEIRAS, DIVISÓRIAS E ACESSÓRIOS INTERNOS DE LINHA; ALIMENTAÇÃO: 110, 127 OU 220 VOLTS; EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: CLASSE A. L	05	unid
51	SOFÁ DE 2 LUGARES, TIPO 1 ASSENTO E ENCOSTO: ESTRUTURA DO ASSENTO, ENCOSTO E DA BASE EM MADEIRA MACIÇA VEDADA COM CHAPA DE PAPELÃO; POSSUI MOLAS DO TIPO PERCINTAS DE BORRACHAS SOB ASSENTOS E ENCOSTOS, PROPORCIONANDO MAIOR FLEXIBILIDADE, MACIEZ E DURABILIDADE PARA A ESPUMA; ASSENTO COMPOSTO POR TRÊS ALMOFADAS EM ESPUMA LAMINADA, DENSIDADE MÍNINA D45 E ESPESSURA MÍNIMA DE 100 MM, FORMANDO UMA PEÇA ÚNICA, MARCADO COM DETALHES NA COSTURA DO REVESTIMENTO; ENCOSTO COM ALMOFADA EM ESPUMA LAMINADA, DENSIDADE MÍNIMA D38 E ESPESSURA MÍNIMA DE 80 MM, FORMANDO UMA PEÇA ÚNICA; REVESTIMENTO EM COURO ECOLÓGICO. MEDIDAS: LARGURA TOTAL: 1700MM ALTURA TOTAL: 860MM ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO: 480MM MEDIDAS ASSENTO: 1200 X 180X 500 (L X A X P) MEDIDAS ENCOSTO: 1200X800 (L X A) MEDIDAS DO BRAÇO: 250X580X800 (L X A X P) MEDIDAS RODAPÉ: 1200X 240X500 (L X A X P)	10	unid
52	SOFÁ DE 3 LUGARES, TIPO 1 ASSENTO E ENCOSTO: ESTRUTURA DO ASSENTO, ENCOSTO E DA BASE EM MADEIRA MACIÇA VEDADA COM CHAPA DE PAPELÃO; POSSUI MOLAS DO TIPO PERCINTAS DE BORRACHAS SOB ASSENTOS E ENCOSTOS, PROPORCIONANDO MAIOR FLEXIBILIDADE, MACIEZ E DURABILIDADE PARA A ESPUMA; ASSENTO COMPOSTO POR TRÊS ALMOFADAS EM ESPUMA LAMINADA, DENSIDADE MÍNINA D45 E ESPESSURA MÍNIMA DE 100 MM, FORMANDO UMA PEÇA ÚNICA, MARCADO COM DETALHES NA COSTURA DO REVESTIMENTO; ENCOSTO COM ALMOFADA EM ESPUMA LAMINADA, DENSIDADE MÍNIMA D38 E ESPESSURA MÍNIMA DE 80 MM, FORMANDO UMA PEÇA ÚNICA; REVESTIMENTO EM COURO ECOLÓGICO. MEDIDAS: LARGURA TOTAL:2300MM ALTURA TOTAL: 860MM ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO: 480MM MEDIDAS ASSENTO: 1800 X 180X 500 (L X A X P) MEDIDAS ENCOSTO: 1800X800 (L X A) MEDIDAS DO BRAÇO: 250X580X800 (L X A X P) 84 UNIFAP - CATÁLOGO DE ESPECIFICAÇÃO DE MOBILIÁRIO (2016) MEDIDAS RODAPÉ: 1800X 240X500 (L X A X P)	05	unid

53	SOFÁ DE 2 LUGARES, TIPO 2 SOFANETE, ASSENTO TIPO “L”: FABRICADO COM ESTRUTURA INTERNA, EM AÇO TUBULAR, COM DIÂMETRO DE 19,0 M/M X 2,0 M/M DE PAREDE SOLDADA COM SOLDA MIG. POSSUI MOLAS DO TIPO PERCINTAS ELÁSTICAS. INJETADO EM ESPUMA ANATÔMICA DE POLIURETANO FLEXÍVEL DE ALTA RESILIÊNCIA, DENSIDADE DE 60 KG/M³, TIPO ECOLÓGICO, ISENTO DE C.F.C. COM ESPESSURA DE 6,5 CM, COM REVESTIMENTO EM TECIDO 100% POLIÉSTER COM FECHAMENTO EM ZÍPER. APOIADO SOBRE PÉ-BRAÇOS/PÉ- INTERMEDIÁRIO CROMADOS: FABRICADOS EM TUBO DE AÇO ELÍPTICO 20 X 45 X 1,50 MM, SOLDADA COM SOLDA MIG, PROCESSO DE CROMAGEM FEITO POR DECAPAGEM ÁCIDO SULFÚRICO 10%; NEUTRALIZADOR CONTRA FERRUGEM; POLIMENTO MECÂNICO; DESENGRAXE QUÍMICO 100%; BANHO DE NÍQUEL DE 25 A 20 MINUTOS, CAMADA DE 18 A 25 MÍCRONS; CROMO DE 45 A 60 SEGUNDOS, CAMADA DE 0,18 A 0,25 MÍCRONS; ÁGUA QUENTE A 100º. DIMENSÕES APROXIMADAS 05POR CONCHA:	10	unid
54	SOFÁ DE 3 LUGARES, TIPO 2 SOFANETE, ASSENTO TIPO “L”: FABRICADO COM ESTRUTURA INTERNA, EM AÇO TUBULAR, COM DIÂMETRO DE 19,0 M/M X 2,0 M/M DE PAREDE SOLDADA COM SOLDA MIG. POSSUI MOLAS DO TIPO PERCINTAS ELÁSTICAS. INJETADO EM ESPUMA ANATÔMICA DE POLIURETANO FLEXÍVEL DE ALTA RESILIÊNCIA, DENSIDADE DE 60 KG/M³, TIPO ECOLÓGICO, ISENTO DE C.F.C. COM ESPESSURA DE 6,5 CM, COM REVESTIMENTO EM TECIDO 100% POLIÉSTER COM FECHAMENTO EM ZÍPER. APOIADO SOBRE PÉ-BRAÇOS/PÉ- INTERMEDIÁRIO CROMADOS: FABRICADOS EM TUBO DE AÇO ELÍPTICO 20 X 45 X 1,50 MM, SOLDADA COM SOLDA MIG, PROCESSO DE UNIFAP - CATÁLOGO DE ESPECIFICAÇÃO DE MOBILIÁRIO (2016) 85 CROMAGEM FEITO POR DECAPAGEM ÁCIDO SULFÚRICO 10%; NEUTRALIZADOR CONTRA FERRUGEM; POLIMENTO MECÂNICO; DESENGRAXE QUÍMICO 100%; BANHO DE NÍQUEL DE 25 A 20 MINUTOS, CAMADA DE 18 A 25 MÍCRONS; CROMO DE 45 A 60 SEGUNDOS, CAMADA DE 0,18 A 0,25 MÍCRONS; ÁGUA QUENTE A 100º.	15	unid
55	SUPORTE DE PAREDE FIXO PARA VISÃO FRONTAL EM AÇO CARBONO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO NA COR PRETA. PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, FURAÇÃO COMPATÍVEL UNIVERSAL VESA, EMBALAGEM: SUPORTE PARA TV, MANUAL, KIT DE PARAFUSOS E BUCHAS. GARANTIA: 05 ANOS	10	unid
56	TELEVISOR, TAMANHO TELA: 43 POL, VOLTAGEM: BIVOLT V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SMART TV, 4 K, WIFI. ENTRADAS HDMI, USB, CONVERSOR, TIPO TELA: LED, ACESSÓRIOS: CONTROLE REMOTO	15	unid
57	SMART TV LED, 50", UHD 4K COM HDMI, USB, WIFI, CONVERSOR, TIPO TELA: LED, ACESSÓRIOS: CONTROLE REMOTO, SLEEP TIME, VHF, UHF E TV A CABO, MANUAL DE INSTRUÇÕES	10	unid
58	TELEVISOR, TAMANHO TELA: 70 POL, VOLTAGEM: BIVOLT V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SMART TV, 4 K, WIFI. ENTRADAS HDMI, USB, CONVERSOR, TIPO TELA: LED, ACESSÓRIOS: CONTROLE REMOTO, SLEEP TIME, VHF, UHF E TV A CABO	05	unid
59	VENTILADOR, TIPO COLUNA, POTÊNCIA MOTOR 200W, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110/220V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS OSCILANTE, CONTROLE VELOCIDADE, REGULAGEM ALTURA E, MATERIAL AÇO, DIÂMETRO 50CM, COR PRETA, ALTURA 1,90M	10	unid
60	VENTILADOR, TIPO MESA, POTÊNCIA MOTOR 220W, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 03 VELOCIDADES/GRADE DE PROTEÇÃO REMOVÍVEL, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO HÉLICE 3 PÁS DE PLÁSTICO RESISTENTE, DIÂMETRO 40CM, COR A DEFINIR	10	unid

61	VENTILADOR, TIPO PAREDE, APLICAÇÃO AMBIENTES PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE, POTÊNCIA MOTOR 1/6 HP, VELOCIDADE MÍNIMA 700 RPM, VELOCIDADE MÁXIMA 1.050 RPM, CAPACIDADE VENTILAÇÃO 300 M3/MIN, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110/220V, CONSUMO ENERGIA 150 WATT	10	unid
62	CARTEIRA UNIVERSITÁRIA MOLDADO ANATOMICAMENTE EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO ESTRUTURADO, COM PIGMENTO E ADITIVO ANTI-UV (SOLIDEZ 8); OS ACABAMENTOS DAS BORDAS NÃO APRESENTAM SALIÊNCIAS QUE PODEM O ACUMULAR SUJEIRA OU DETERMINAR A POSTURA INCORRETA E IMPEDIR O FLUXO SANGUÍNEO NORMAL DO USUÁRIO; POSSUI FURAÇÕES COM FORMATO RETANGULAR COM EXTREMIDADES ARREDONDADAS, NO MÍNIMO 10 FUROS, 05 EM CADA LATERAL DO ASSENTO, QUE POSSIBILITAM MELHOR AREAÇÃO PARA O USUÁRIO; A FIXAÇÃO DO ASSENTO NA ESTRUTURA SERÁ POR MEIO DE 06 PARAFUSOS AUTO ATARRAXANTES, COM O AUXÍLIO DE OITO GARRAS CENTRALIZADORAS; LARGURA DE 470 MM E PROFUNDIDADE DA SUPERFÍCIE DO ASSENTO DE 378 MM, NO MÍNIMO, NA COR A DEFINIR	400	unid
63	KIT DE MESA INFANTIL ESCOLAR COM CADEIRA REFORÇADAS	300	unid
64	QUADRO BRANCO 250X120CM QUADRO BRANCO DE USO PROFISSIONAL, CONFECCIONADO EM MDF E SOBREPOSTO POR LAMINADO MELAMÍNICO. PRODUZIDO COM MATERIAIS DE ALTA QUALIDADE, FIXA NA PAREDE SEM MOSTRAR OS PARAFUSOS. DADOS TÉCNICOS QUADRO CONFECCIONADO EM MDF 9 MM, SOBREPOSTO POR LAMINADO MELAMÍNICO MOLDURA EM ALUMÍNIO ANODIZADO. FIXAÇÃO INVISÍVEL EM PS. ACOMPANHA KIT PARA INSTALAÇÃO E SUPORTE PARA MARCADOR E APAGADOR. COR DA MOLDURA: ALUMÍNIO FOSCO. ESPESSURA TOTAL: 17 MM CANTOS ARREDONDADOS. ALTURA: 120CM LARGURA: 250CM	50	unid
65	QUADRO BRANCO 400X120CM QUADRO BRANCO DE USO PROFISSIONAL, CONFECCIONADO EM MDF E SOBREPOSTO POR LAMINADO MELAMÍNICO. PRODUZIDO COM MATERIAIS DE ALTA QUALIDADE, FIXA NA PAREDE SEM MOSTRAR OS PARAFUSOS. DADOS TÉCNICOS QUADRO CONFECCIONADO EM MDF 9 MM, SOBREPOSTO POR LAMINADO MELAMÍNICO MOLDURA EM ALUMÍNIO ANODIZADO. FIXAÇÃO INVISÍVEL EM PS. ACOMPANHA KIT PARA INSTALAÇÃO E SUPORTE PARA MARCADOR E APAGADOR. COR DA MOLDURA: ALUMÍNIO FOSCO. ESPESSURA TOTAL: 17 MM CANTOS ARREDONDADOS. ALTURA: 120CM LARGURA: 400CM	50	unid

66	MESA ADAPTADA PARA CADEIRANTE CARTEIRA ESCOLAR ADULTO PARA CADEIRANTE COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: MESA COM ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL 1.3/4 (PAREDE 1,5MM) QUE COMPÕE A PARTE SUPERIOR MÓVEL DA ESTRUTURA QUE PERMITE O ENCAIXE E A COR CINZA 100 UNIFAP - CATÁLOGO DE ESPECIFICAÇÃO DE MOBILIÁRIO (2016) REGULAGEM DE ALTURA. TRAVESSAS SUPERIORES PERPENDICULARES EM TUBO 1.1/2(PAREDE 1,5MM) COM REBAIXO PARA ACOPLAR PORTA-CANETAS. PARA FIXAÇÃO DO TAMPO UMA TRAVESSA EM TUBO 20X20 (PAREDE 1,06MM) E UMA TRAVESSA DE FERRO CHATO 3/16X 1 1/4. SUPORTE DE FIXAÇÃO DO TAMPO CONFECCIONADOS EM CHAPA DE AÇO INDUSTRIAL COM ESPESSURA DE 2.0MM (CHAPA #14) EM FORMA DE (U), SOLDADOS NA ESTRUTURA. BASE DOS PÉS EM TUBO 29X58, COLUNAS LATERAIS EM BARRAMENTO DUPLO EM TUBO 1.1/2(PAREDE 1,5MM). NA PARTE INFERIOR TRAVESSA FIXA PARA UNIR OS PÉS EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL 16X30 NA HORIZONTAL COMO REFORÇO DA ESTRUTURA FORMANDO UMA PEÇA ÚNICA. SOLDAGENS DOS COMPONENTES QUE FORMAM A ESTRUTURA DEVERÃO SER LIGADAS ENTRE SI ATRAVÉS DE SOLDA PELO PROCESSO MIG EM TODAS AS JUNÇÕES. FECHAMENTO DOS TOPOS NA PARTE SUPERIOR PONTEIRAS 29X58 FIXADAS ATRAVÉS DE ENCAIXE E REBITES 3.2X10 E NAS PARTES (TOPOS) INFERIORES COM PONTEIRAS 29X58 COM CALÇO FIXADO POR REBITE DE REPUXO TIPO POP 4,8X16. SISTEMA DE AJUSTE COMPOSTO DE BUCHAS E MANÍPULOS FABRICADOS EM RESINA PLÁSTICA DE ALTA RESISTÊNCIA. COM O OBJETIVO DE QUE O USUÁRIO MANTENHA UMA MELHOR POSTURA E ATENDENDO NORMAS DE ERGONOMIA. REGULAGEM DE ALTURA EM 4 ESTÁGIOS. DOTADA DE DUAS SAPATAS NIVELADORAS QUE PERMITAM A REGULAGEM DE INCLINAÇÃO DE ATÉ 7CM DA CARTEIRA PARA MELHOR ERGONOMIA. PORTA LIVROS TIPO CESTO EM ARAME 3/16, TAMANHO 360MM DE COMPRIMENTO X 90MM DE LARGURA X 265MM DE ALTURA, SOLDADO NA ESTRUTURA COM ESPAÇAMENTO MÁXIMO 60MM X 60MM. OBS: SISTEMA ÚNICO DE MONTAGEM QUE NÃO PERMITE AO USUÁRIO A RETIRAR PEÇAS (MANÍPULO DE REGULAGEM) SEM O AUXÍLIO DE FERRAMENTAS, MANTENDO DESTA FORMA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. TAMPO (800X600MM) COM FORMATO RETANGULAR COM RECORTE PARA FACILITAR O ACESSO DO USUÁRIO, CONFECCIONADO EM LAMINADO MELAMINICO 18MM DE ESPESSURA NA FACE SUPERIOR E INFERIOR REVESTIDO EM MELAMÍNICO NA COR BEGE. BORDAS FRONTAL E LATERAL COM 0,3MM DE ESPESSURA COLADO PELO SISTEMA ROLTMELT. FIXAÇÃO DO TAMPO ATRAVÉS DE 7(SETE) PARAFUSOS. ALTURA FINAL, COMO SE TRATA DE UM MÓVEL AJUSTÁVEL SUA ALTURA MENOR É DE 650MM E A MAIOR DE 800MM.	50	unid
67	CAMA DE BELICHE ALTAS E BAIXA MADEIRA MACIÇA DUPLA SUPERIOR 2M X 1.70. COM PROTEÇÃO LATERAL NOS LADOS	100	unid
68	COLCHÃO PARA BELICHE 1.88M 1.70.	200	unid
69	MESA COM BANCO PARA REFEITÓRIO 10 LUGARES ESTRUTURA EM AÇO TAMPAS E BANCOS EM MDP 15MM 73CM X 240CM X 80CM.	10	unid
70	ARMÁRIO DE COZINHA EM MADEIRA MACIÇA DIMENSÕES DO ARMÁRIO: 200CM DE ALTURA, 400CM DE LARGURA.	10	unid
71	CADEIRA UNIVERSITÁRIA BASE DE AÇO COM PRANCHETA PLÁSTICA COR AZUL POLIPROPILENO. MEDINDO ALTURA 79CM LARGURA 48CM PROFUNDIDADE 37CM.	100	unid

2.2. Do valor estimado:
VALOR GLOBAL: R$ 2.107.698,10 (dois milhões, cento e sete mil, seiscentos e noventa e oito reais e dez centavos).

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

5.1. Deve ser atendido o seguinte requisito, que se baseia no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

5.1.1. Os itens, objeto desta contratação, localizados no apêndice deste Termo, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA n° 13/2021, quando for o caso, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei Federal n° 6.938, de 1981.

SUBCONTRATAÇÃO

5.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

5.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, conforme prescrito no Estudo Técnico Preliminar.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

FORNECIMENTO

6.1. O fornecimento deverá ser realizado de forma parcelada sob demanda.

6.2. CONDIÇÕES DE ENTREGA:

6.3. O prazo de entrega é de IMEDIATA, contados da data de envio da Nota de Empenho, em remessa única.

6.4. Os produtos deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, e utilizar materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

6.5. Os produtos que apresentarem desconformidade com o padrão exigido, defeito ou embalagem violada, deverão ser substituídos pelo fornecedor em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação da empresa fornecedora, sem qualquer ônus para o Contratante.

6.6. Ao Contratante reserva-se o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência.

6.7. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no Município de Guajará nos seguintes endereços: Secretaria de Educação, Av. Edson Herculano s/nº, Centro, no Almoxarifado na rua Turíbio de Oliveira, Secretária de Saúde (Hospital) na Rua Pedro Fernandes S/N, Secretaria de Assistência Social Av. Edson Herculano correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos,

encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, Guajará/Am.

6.8. As contratadas que não possuírem sede no Município de Guajará, deverão sob suas expensas realizar o envio dos produtos conforme ordem e entrega, devendo ainda realizar o pagamento de honorários de transportes e frete, bem como carregamento e descarregamento até a sede da Prefeitura, almoxarifado ou local indicado para entrega.

6.9. Os bens deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 17:00 horas.

6.10 GARATIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

6.10. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei Federal nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1.1. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e no Contrato;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato;

7.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre produtos que não apresentem as condições exigidas no Edital, para que sejam substituídos;

7.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de servidor especialmente designado;

7.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

7.1.7. Colocar à disposição da Contratada todas as informações necessárias ao fornecimento dos produtos; e

7.1.8. Assegurar o acesso dos empregados da Contratada, quando devidamente identificados, ao local de dos produtos.

7.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.2.1. Cumprir todos os prazos e condições estabelecidas no presente instrumento;

7.2.2. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao CONTRATANTE ou terceiros, ocasionados por seus empregados, em virtude de dolo ou culpa, quando da execução do contrato;

7.2.3. Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências do CONTRATANTE, aos regulamentos de segurança e de disciplina por este instituído;

7.2.4. Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais fornecidos, assim como efetuar a troca dos que porventura apresentem algum tipo de irregularidade, nos termos e prazos estabelecidos neste termo de referência;

7.2.5. Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;

7.2.6. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja ela qual for, desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração;

7.2.7. Manter, durante a execução do objeto do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.2.8. A contratada deve responsabilizar-se pelos seguintes encargos, em especial: fiscais, comerciais, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não mantem nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Guajará.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas elencadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, sendo anotadas tais circunstâncias por simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

FISCALIZAÇÃO

8.6. Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, será designado representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.7. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.8. É direito da fiscalização rejeitar qualquer produto quando entender que se encontra fora das especificações do Termo Contratual.

8.9. À fiscalização compete, dentre outras atribuições:

a) Encaminhar à Administração o documento que relacione as ocorrências que impliquem em multas ou outras penalidades a serem aplicadas à Contratada;

b) Solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos produtos;

c) Acompanhar, avaliar e atestar o recebimento dos produtos entregues pelo Fornecedor, indicando as ocorrências que inviabilizem o recebimento;

d) Verificar a necessidade de aplicação das sanções administrativas;

e) Encaminhar à autoridade superior para as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência; e

f) Zelar para que o objeto do Ajuste seja fielmente executado conforme o pactuado.

SANÇÕES

8.10. O atraso injustificado na entrega do objeto pactuado, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, conforme o subitem 5.2, sujeitará o fornecedor à multa diária de 0,3% (três décimos por cento), sobre o valor total do lote contratado, a título de mora, até o limite máximo de trinta dias.

8.10.1. Após esse prazo restará caracterizada a inexecução parcial do Ajuste.

8.11. Quando do recebimento, de acordo com o subitem 5.4, os produtos rejeitados pela fiscalização, a empresa terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para proceder a reposição, sob pena de ensejar o descumprimento do Ajuste, o que sujeitará a aplicação de multa diária no percentual de 0,3% (três décimos por cento), sobre o valor total do lote contratado, a título de mora, até o limite máximo de trinta dias.

8.11.1. Após esse prazo restará caracterizada a inexecução parcial do Ajuste.

8.12. O atraso injustificado no cumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais previstas na execução do objeto, e não arroladas nos itens acima, sujeitará a CONTRATADA à multa diária de 0,2% sobre o valor total do lote mais econômico da contratação, por dia/ocorrência, até o limite de 6%.

8.13. Pela inexecução total ou parcial das Atas de Registro de Preços, a Administração poderá, nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor as seguintes sanções:

a) Advertência: poderá ser aplicada quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato e não se justifique a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa compensatória de 15% (quinze por cento), sobre o valor total do lote contratado;

c) Impedimento de licitar ou contratar no âmbito da administração pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos; e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.14. A inexecução total ou parcial do ajuste poderá acarretar a sua extinção, conforme previsto nos art. 137 a 139 da lei federal nº 14.133, de 2021, assim como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados ao contratante.

8.15. O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos ao fornecedor, ou, ainda, cobrado judicialmente, a critério do contratante.

8.16. A critério da autoridade competente do contratante, com fundamento nos princípios da proporcionalidade e razoabilidade, as penalidades poderão ser relevadas ou atenuadas, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos, mediante comprovação, e desde que formuladas por escrito, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data em que for oficiada a pretensão no sentido da aplicação da pena.

8.17. O contratante promoverá o registro no sicaf de toda e qualquer penalidade imposta.

8.18. O fornecedor terá seu registro de preços cancelado, por intermédio de procedimento administrativo específico, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

8.18.1. A pedido, quando:

a) Comprovada a impossibilidade de cumprir as exigências da ata de registro de preços, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior; e

b) O preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado e dos insumos que compõem os seus custos, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

8.18.2. Por iniciativa do contratante, quando o fornecedor:

a) Não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) Não mantiver todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) Não cumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;

d) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da ata de registro de preços;

e) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo contratante, sem justificativa aceitável; e

f) Sofrer sanção prevista no inciso iv do caput do art. 156 da lei federal nº 14.133, de 2021.

8.19. O cancelamento da Ata de Registro de Preços implica a cessação de todas as atividades do fornecedor relativas à respectivo ARP.

8.20. Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste instrumento desde que a execução desta Ata de Registro de Preços não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos da ARP e as condições de habilitação.

9. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

RECEBIMENTO

9.1. O recebimento e a aceitação deste objeto obedecerão ao disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no que lhes for aplicável, e proceder-se-ão na forma seguinte:

9.1.1. Provisoriamente, mediante recibo do representante do Contratante, na nota fiscal, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

9.1.2. Definitivamente, em até 03 (três) dias úteis a partir do recebimento provisório e da nota fiscal, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação dos produtos mediante atesto da Nota Fiscal.

9.2. Caso os produtos estejam em desconformidade com o estabelecido neste Termo de Referência, serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada obrigar-se-á a adotar providências no sentido de adequá-los de acordo com o prescrito neste Termo, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

9.3. À Contratada caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento, submetendo a etapa impugnada a nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução do saneamento necessário, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

9.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

PAGAMENTO

9.5. O pagamento será efetuado, por ordem bancária, mediante a apresentação de Nota Fiscal, correspondente ao fornecimento executado e aceito definitivamente, devendo ser emitida, obrigatoriamente, pelo CNPJ da Contratada.

9.6. A Nota Fiscal deverá ser emitida eletronicamente e encaminhada ao Contratante, por e-mail a ser fornecido pela fiscalização.

9.7. No corpo da Nota Fiscal deverá ser especificado o produto fornecido e o número do Contrato ou instrumento equivalente.

9.8. Após verificar que o objeto foi entregue de acordo com as especificações contratuais, o gestor do contrato emitirá o atesto em até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal, que será encaminhada à área financeira para:

9.8.1. Liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal, no prazo de:

a) 5 (cinco) dias úteis, nos casos dos valores que não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

b) 10 (dez) dias úteis, nos demais casos.

9.8.2. Pagamento da despesa, a contar da liquidação da despesa, no prazo de:

a) 5 (cinco) dias úteis, nos casos dos valores que não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

b) 10 (dez) dias úteis, nos demais casos.

9.9. Os prazos de que trata o subitem 8.8 poderão ser excepcionalmente prorrogados, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.10. O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de que trata o subitem 8.8.

9.11. Poderá o Contratante, após efetuar a análise das Notas Fiscais, realizar glosas dos valores cobrados indevidamente.

9.11.1. Neste caso, a Contratada será informada das razões que motivaram a recusa dos valores.

9.11.2. A Contratada poderá apresentar impugnação à glosa, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação.

9.11.3. Caso a Contratada não apresente impugnação à glosa pretendida, ou caso o Contratante não acolha as razões da impugnação, os valores da glosa serão deduzidos da respectiva Nota Fiscal.

9.12. Dos valores a serem pagos à Contratada, serão abatidos, na fonte, os tributos federais, estaduais e municipais, na forma da Lei.

9.13. O Contratante exigirá da Contratada, para fins de pagamento e fiscalização, a apresentação, concomitante à Nota Fiscal, da documentação apta a comprovar a regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Fazenda Federal e a Justiça do Trabalho.

9.14. Caso a Contratada goze de algum benefício fiscal, ficará responsável pela apresentação de documentação hábil, ou, no caso de optante pelo Simples Nacional – Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, pela entrega de declaração.

9.14.1. Após apresentada a referida comprovação, a Contratada ficará responsável por comunicar ao Contratante qualquer alteração posterior à situação declarada, a qualquer tempo, durante a execução do Ajuste.

9.15. A documentação mencionada acima, que é imprescindível para a efetivação do pagamento, deverá ser fornecida juntamente com a Nota Fiscal.

9.16. No caso de eventual atraso no pagamento e, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, poderá haver incidência de atualização monetária, sobre o valor devido, *pro rata temporis*, ocorrida entre a data limite estipulada para pagamento e a da efetiva realização, se requerida pela Contratada.

9.16.1. Para esse fim, será utilizada a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística/IBGE.

9.17. O mesmo critério de correção será adotado em relação à devolução dos valores recebidos indevidamente pela Contratada, bem como em decorrência de atrasos no recolhimento de multas eventualmente aplicadas.

9.18. O depósito bancário produzirá os efeitos jurídicos da quitação da prestação devida.

10. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por item, em sessão pública realizada na Sede do Centro Administrativo de Guajará com endereço sito à Rua Pedro Fernandes, S/N – Centro, Guajará – Am, CEP: 69.895-000.

Forma de fornecimento

10.2. O fornecimento do objeto será parcelado conforme demanda do órgão.

Exigências de habilitação

10.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

10.3.1. Habilitação jurídica

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de

Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.3.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.3.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública do Estado do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

g) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.3.2.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais ou Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.3.2.2. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

10.3.3.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

10.3.3.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 1 (um) ano;

10.3.3.3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

10.3.3.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 5% do valor total estimado a ser registrado em ata de registro de preços.

10.3.3.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 65, § 1º).

10.3.3.6. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é R$ **R$ 2.107.698,10** (dois milhões, cento e sete mil, seiscentos e noventa e oito reais e dez centavos), conforme custos unitários apostos no Mapa Comparativo.

11.1. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

11.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

11.2. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. O registro de preço não dependente de previsão orçamentaria. Isso porque não há obrigatoriedade da contratação, no entanto, as despesas decorrentes da presente contratação serão programadas em dotação orçamentaria própria, prevista no orçamento do município para o exercício. Com a adoção do Sistema de Registro de Preços, a Administração deixa a proposta mais vantajosa previamente selecionada, ficando no aguardo da aprovação dos recursos orçamentários e financeiros. Não há necessidade de que o órgão tenha prévia dotação orçamentária porque o Sistema de Registro de Preços, ao contrário da licitação convencional, não obriga a Administração Pública face à expressa disposição.

13. FORO

13.1. Para dirimir questões oriundas do eventual ajuste firmado, será competente o foro da Comarca de Guajará/AM, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

Guajará/AM, 24 de novembro de 2025.

_____

ISIDIO LIMA DA FONSECA
Secretário Municipal de Administração

Decreto nº 69 24/07/2025

_____
Maria Izete de Oliveira Freitas
Secretaria Municipal de Educação
Decreto Nº 04, de 06 de janeiro de 2025

_____
Raimunda Farias da Costa
Secretaria M. de Assistência Social
Decreto Nº 03, 06 de janeiro de 2025

_____
Maria Elizabete Caetano de Queiroz
Secretaria Municipal de Saúde
Decreto Nº 05, de 06 de janeiro de 2025

TERMO DE REFERÊNCIA APROVADO EM 24/11/2025

_____
ADAILDO DA COSTA MELO FILHO
Prefeito Municipal, de Guajará - AM

ANEXO II – MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão de Contratação da Prefeitura de Guajará/Am
Ref.: Pregão Presencial nº ...../2025/SRP

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	**Optante pelo SIMPLES?**
Endereço:	
Bairro:	**Cidade:**
CEP:	**E-mail:**
Telefone:	**Fax:**

Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Marca/ Modelo**		**Preço**	
						Unit	**Total**
01							
VALOR GLOBAL							
	Valor por extenso (GLOBAL DA PROPOSTA):						

(1) Os percentuais referentes a tributos deverão ser cotados de acordo com o regime de tributação de cada empresa.

(2) Os licitantes não deverão incluir o CSLL e IRPJ nas Planilhas de Preços no quadro de Tributos, conforme Acórdão 1.319/2010, 1.696/2010, 1.442/2010 e 950/2007 do Tribunal de Contas da União.

A empresa (NOME DA EMPRESA) declara que:

a) Nos valores das propostas de preços estão incluídas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza e, ainda, gastos com transportes e acondicionamento em embalagens adequadas, conforme caso;
b) Atende todas as especificações, exigências técnicas mínimas, prazos de entrega ou de prestação, cronograma de execução e as respectivas quantidades, conforme caso;
c) Caso seja vencedora no certame, submete-se a todas as condições estabelecidas neste Edital e na minuta do contrato que o integra, sob pena de rescisão unilateral do contrato;
d) Validade mínima da Proposta: 60 (sessenta) dias a contar da data da apresentação dos envelopes de proposta de preços e de documentos para habilitação à Comissão de contratação.
e) Prazo de entrega / execução e demais especificações de acordo com as previsões do Anexo I (Termo de Referência/).

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À Comissão de Contratação da Prefeitura de Guajará/Am
Ref.: Pregão Presencial nº ...../2025/SRP

A empresa _____, CNPJ _____, legalmente representada por seu (qualificação do sócio), Sr. _____, RG _____ e CPF _____, participante do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº ...../2025, **DECLARA**, sob as penas cabíveis que cumpre todos os requisitos exigidos no Edital para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

DECLARA, ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará a reparação civil das perdas e danos a Declarante.

Por ser verdade assina a presente.

Local e data.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador

OBSERVAÇÃO:
O licitante deverá apresentar esta Declaração em papel timbrado da empresa.

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À Comissão de Contratação da Prefeitura de Guajará/AM
Ref.: Pregão Presencial nº ...../2025 - CPL/SRP

Em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, que dispõe sobre o tratamento diferenciado concedido às Microempresa(s) e Empresa(s) de Pequeno Porte, nas licitações de bens, serviços e obras na Administração Pública Estadual Direta e Indireta, a empresa _____, CNPJ _____, legalmente representada por seu (qualificação do sócio), Sr. _____, RG _____ e CPF _____, participante do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº ...../2025, **DECLARA**, sob as penas do art. 299 do Código Penal, que, a empresa acima nominada cumpre todos os requisitos legais, previsto na lei, para a qualificação como Microempresa (ou Empresa de Pequeno Porte), estando apta a usufruir do tratamento diferenciado, e, que, não se enquadra em nenhuma das vedações previstas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Por ser verdade assina a presente.

Local e data.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador

OBSERVAÇÃO:
O licitante deverá apresentar esta Declaração em papel timbrado da empresa.

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

À Comissão de Contratação da Prefeitura de Guajará/Am
Ref.: Pregão Presencial nº ...../2025/SRP

A empresa _____, CNPJ _____, legalmente representada por seu (qualificação do sócio), Sr. _____, RG _____ e CPF _____, participante do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº .....2025 - SRP, **DECLARA**, para os fins do disposto no inciso V, do artigo 62 a 70 da Lei nº 14.133/21, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo menor a partir de 14 (quatorze) anos, apenas na condição de aprendiz.

Por ser verdade assina a presente.

Local e data.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador

OBSERVAÇÃO:
O licitante deverá apresentar esta Declaração em papel timbrado da empresa.

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO EDITAL E DOCUMENTOS

À Comissão de Contratação da Prefeitura de Guajará/Am
Ref.: Pregão Presencial nº ...../2025/SRP

A empresa _____, CNPJ _____, legalmente representada por seu (qualificação do sócio), Sr. _____, RG _____ e CPF _____, participante do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº ...../2025, **DECLARA**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está recebeu toda a documentação, elementos e informações necessários para a elaboração de proposta de preço, vinculada ao processo licitatório acima epigrafado.

Por ser verdade assina a presente.

Local e data.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador

OBSERVAÇÃO:
O licitante deverá apresentar esta Declaração em papel timbrado da empresa.

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO VERACIDADE

À Comissão de Contratação da Prefeitura de Guajará/Am
Ref.: Pregão Presencial nº ...../2025/SRP

A empresa _____, CNPJ _____, legalmente representada por seu (qualificação do sócio), Sr. _____, RG _____ e CPF _____, participante do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº ...../2025, **DECLARA**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que a documentação e declarações apresentadas são fieis e verdadeiros.

Por ser verdade assina a presente.

Local e data.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador

OBSERVAÇÃO:
O licitante deverá apresentar esta Declaração em papel timbrado da empresa.

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À Comissão de Contratação da Prefeitura de Guajará/Am
Ref.: Pregão Presencial nº ...../2025/SRP

A empresa _____, CNPJ _____, legalmente representada por seu (qualificação do sócio), Sr. _____, RG _____ e CPF _____, participante do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº ...../2025, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Publico de qualquer esfera, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

Local e data.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador

OBSERVAÇÃO:
O licitante deverá apresentar esta Declaração em papel timbrado da empresa.

ANEXO IX – MODELO DE CREDENCIAL

À Comissão de Contratação da Prefeitura de Guajará/Am
Ref.: Pregão Presencial nº ...../2025 /SRP

CREDENCIAMENTO

A empresa _____, CNPJ _____, legalmente representada por seu (qualificação do sócio), Sr. _____, RG _____ e CPF _____, participante do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº ...../2025, **CREDENCIA** o Sr. _____, portador da carteira de identidade nº_____ e do CPF(MF) nº _____, para representar esta empresa na licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, interpor recursos, formular impugnações, prestar declarações, registrar ocorrências, e assinar atos e demais documentos pertinentes ao certame em nome da representada, indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Local e data.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
(FIRMA RECONHECIDA)

OBS: Se particular, a procuração será elaborada em papel timbrado da licitante e assinada por representantes legais ou pessoa devidamente autorizada; será necessário comprovar os poderes para fazer a declaração acima junto a um Cartório Competente da Comarca onde estiver estabelecido o proponente.

ANEXO X – MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (OU DECLARAÇÃO)

Atestamos (ou declaramos) que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, estabelecida no (a) _____, fornece (ou forneceu) os materiais discriminados na Nota Fiscal nº _____:

ITEM	MATERIAL	QUANT.	PRAZO DE FORNECIMENTO

Atestamos (ou declaramos), ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

Local e data.

_____
Assinatura e carimbo do emissor

*Dados da empresa emitente (caso o atestado seja emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá constar no atestado o nome, o CNPJ e o endereço da empresa).

OBSERVAÇÃO:
1. O cabeçalho deverá conter o timbre da pessoa jurídica de direito público ou privada emitente do atestado.

ANEXO – XI

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(papel timbrado da licitante)

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº .....
PROCESSO LICITATÓRIO Nº .....

MODALIDADE: CONTRATO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO
OBJETO: "Contratação de empresa especializada para " .. -

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Guajará/AM,

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na .....através de seu representante legal infra-assinado, que:

( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

(X) Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

- ✓ ( ) Declaramos, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes no edital referente ao Pregão Presencial **nº 08/2025**, inclusive quanto a autenticação via certificado digital dos documentos apresentados nesta condição.
- ✓ ( ) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.
- ✓ ( ) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- ✓ ( ) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- ✓ ( ) Declaramos, para todos os fins de direito, que verificamos atentamente e compreendemos as condições e as disposições contidas no Edital e seus anexos e manifestamos nosso acordo com a mesma;
- ✓ ( ) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- ✓ ( ) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

✓ ( ) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)..... Portador(a) do RG sobnº..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.

✓ ( )Declaramos, para os devidos fins que a Conta Corrente p/ Depósito: ..... Banco: ..... Agência:.....

✓ ( ) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, encaminhar contrato assinado para o seguinte endereço:
E-mail:
Telefone: ( ).....
Cidade: ..... Bairro..... Rua:..... n° ..... CEP.....

Caso altere o citado e-mail, telefone ou endereço comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Departamento de Licitação deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º , para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente ao PREGÃO PRESENCIAL N.º ..../2025 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

(Local e Data) ....., ..., de 2025.

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo) E CARIMBO

ANEXO XII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), como representante devidamente constituído de (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE) doravante denominado Licitante, para fins do disposto no item 7.2.3 do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº ...../2025 – CPL, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº ...../2025 - SRP, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº ...../2025 - SRP, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº ...../2025 - SRP, quanto a participar ou não da referida licitação;
d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº ...../2025 - SRP, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer integrante do Pregão Presencial nº XXX/2025 - SRP, antes da abertura oficial das propostas; e
f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

....., ...de.....de 2025.

.....
Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal
Carimbo de Identificação

OBSERVAÇÃO:
O licitante deverá apresentar esta Declaração em papel timbrado da empresa.

ANEXO XIII – MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ, pessoa jurídica de direito público, sito à Rua Turíbio de Oliveira, s/n – Centro, nesta cidade de Guajará-AM, inscrita no C.N.P.J. sob nº 22.812.242/0001-12, neste ato representada por seu **PREFEITO MUNICIPAL**, Sr. **ADAILDO DA COSTA MELO FILHO**, RG: 175.544 SSP/AM, CPF: 232.629.152-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade de ***PREGÃO nº ...../2025***, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS, publicado no dia 14 de fevereiro de 2025 com o processo administrativo nº ...../2025, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1. "A Eventual e Futura Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Mobiliários em Geral para atender as necessidades das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, Secretaria Municipal de Educação e Material Permanente e Mobiliário em Mdf, Aço e madeira, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal De Guajara", tipo menor preço por item, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: ..... LTDA
CNPJ: ...../0001-.....
Endereço: .....
Tel: (.....).....
Representante: .....
Email: .....@hotmail.com
Dados Bancarios: Banco ....., Agencia ....., Conta Corrente .....

Item	Descrição	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Finanças de Guajará-AM.

3.2 Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

a) Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

b) Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

c) Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.09. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação em sítio eletrônico oficial, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro, devendo por ocasião da formalização do contrato ou do instrumento substituto haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.6.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.6.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.6.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.6.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.6.2.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.7. O registro a que se refere o item 5.6.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.8. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.9. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Sitio oficial, e quando for o caso, no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.10. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas

condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.11. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.12. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.13. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1. O presente contrato terá como gestor o (a) servidor (a) **SILVERLANDIO DA SILVA MARQUES**, nomeado (a) como **Gestor de Contratos** pelo DECRETO Nº 014 DE 10/01/2025, com a função de acompanhar e coordenar as atividades relacionadas à fiscalização do contrato, devendo informar a inexecução total ou parcial deste termo a Procuradoria Geral do Município, nos termos do Artigo 117 da Lei Nº 14.133/2021.

6.2. O presente contrato terá como fiscal o (a) servidor (a) **PEDRO MARTINS DE CASTRO**, nomeado (a) como **Fiscal de Contratos** pelo DECRETO Nº 025 DE 21/01/2025, que acompanhará e fiscalizará a execução do contrato, devendo informar a inexecução total ou parcial deste termo a Procuradoria Geral do Município, nos termos do Artigo 117 da Lei Nº 14.133/2021.

7. CONDIÇÕES DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Pelo objeto descrito, a Prefeitura pagará contratado o valor constante no contrato, sem qualquer ônus ou acréscimo.

7.2. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: impostos, taxas, fretes, transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

7.3. Os pagamentos devidos ao contratado serão efetuados na Tesouraria da Secretaria de Finanças, em **até 30 (trinta) dias de vencimento de cada pedido**, mediante apresentação de notas fiscais/faturas devidamente empenhadas.

7.4. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

7.5. Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de quinze dias para fins de liquidação, e o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.5.1. O prazo de validade;
7.5.2. A data da emissão;
7.5.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
7.5.4. O período respectivo de execução do contrato;
7.5.5. O valor a pagar; e
7.5.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

7.7. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.8. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice utilizado para correção anual dos tributos municipais.

7.9. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

7.10. O pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.11. Não será permitido a antecipação de pagamento anterior a entrega do objeto.

7.12. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.13. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante

7.14. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO DE PREÇO E ADITIVO CONTRATUAL.

8.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do art. 124 da Lei n. º 14.133/2021 ou de redução dos preços praticados no mercado;

8.2. Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea “d” do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

8.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria Municipal Contratante**,** para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

9. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1. Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

9.2 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

9.2.1. Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada nos serviços prestados;

9.2.2. Efetuar o pagamento no prazo previsto, mediante comprovação da execução do serviço ou entrega dos produtos;

9.2.3. Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na execução dos fornecimentos para imediata correção;

9.2.4. Designar servidor responsável pela fiscalização e recebimento dos objetos do presente contrato;

9.3. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.3.1 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização no tocante a execução dos fornecimentos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Contrato definido e conforme especificações constantes do Termo de Referência, do processo licitatório;

9.3.2. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte desta Prefeitura, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações procedentes, caso ocorram;

9.3.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nas licitações;

9.3.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Prefeitura Municipal e/ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade;

9.3.4. Efetuar a substituição imediata do profissional que não desempenharem suas atividades de acordo com as especificações e qualidades necessárias ao fiel e integral cumprimento do objeto contratado;

9.3.5. Empregar métodos de trabalho que conduzam à boa qualidade final dos Fornecimentos e a prestar os esclarecimentos solicitados em qualquer fase ou etapa de sua execução;

9.3.6. Assumir exclusiva responsabilidade por danos pessoais sofridos por empregados seus ou de suas subcontratadas, durante a execução dos fornecimentos, exonerando expressamente a CONTRATANTE e a Fiscalização de qualquer responsabilidade;

9.3.7. Refazer, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, qualquer parte dos fornecimentos que tenha sido executado de modo incorreto ou de forma insatisfatória, dentro do prazo que para tal for estabelecido entre as Partes;

9.3.8. Não subcontratar, parcial ou totalmente, o objeto deste CONTRATO;

9.3.9. Obedecer na íntegra as especificações técnicas, contidas no termo de Referência, memorial descritivo e projetos;

9.3.10. Dispor de E.P.Is e E.P.C`s para todos os trabalhadores e exigir o seu uso, a fim de exercerem suas atividades de forma segura, zelando pela integridade física e protegendo contra acidentes de trabalho, sob pena de incorrer nas penalidades previstas na legislação vigente;

10. DA FORMA DE EXECUÇÃO, ESPECIFICAÇÕES E NORMAS TÉCNICAS

10.1. Os referidos objetos deverão ser executados de acordo com as especificações apresentadas no Termo de Referência.

10.2. As normas, manuais, instruções e especificações para o transporte e acondicionamento dos objetos dessa natureza deverão ser obedecidas;

10.3. Todo pessoal da Contratada deverá possuir habilidade e experiência para executar adequadamente o manuseio dos objetos;

10.4. A Contratada deverá fornecer os materiais dos tipos e quantidades que venham a ser necessários para atender a solicitação do Ente;

10.5. A Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação durante toda a execução dos fornecimentos;

10.6. A Contratada deverá atender todas as especificações fornecidas pela Secretaria Municipal de Finanças, fornecendo todo tipo de equipamento, pessoal e materiais necessários e que tomará todas as medidas para assegurar o controle de qualidade adequado, e entregar os objetos de acordo com o definido no Edital e seus anexos.

10.7. O transporte(frete, carga e descarga) dos materiais do objeto até o local de entrega é de inteira responsabilidade da contratada.

11. DA PRESTAÇÃO DOS FORNECIMENTOS E RECEBIMENTOS

11.1. A entrega será fracionada de acordo com a necessidade e as solicitações da Contratante, e o recebimento dos objetos deverá ser realizado de acordo com os seguintes procedimentos:

> **11.1.1.** Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização mediante Termo Circunstanciado em até 15 (quinze) dias do comunicado escrito da Contratada;
>
> **11.1.2.** Definitivamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização mediante aprovação e homologação por parte da Secretaria Municipal de Finanças.

11.2. O Recebimento Provisório ou definitivo não exclui a Contratada pela responsabilidade civil, pela qualidade e execução dos fornecimentos, podendo ocorrer solicitação para correção de defeitos que surgirem dentro dos limites de prazo de garantia estabelecido pela lei;

11.3. A entrega dos itens em desconformidade com o especificado obrigará o adjudicatário a:

> **11.3.1.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou do emprego de materiais de baixa qualidade;
>
> **11.3.2.** Caso a correção não seja feita, o adjudicatário sujeitar-se-á a aplicação das sanções legais cabíveis.

11.4. Prazo de entrega dos produtos será conforme solicitação da Secretaria de Municipal de Finanças, e contados em dias úteis a partir da data da Ordem de Fornecimento.

11.5. A entrega ocorrerá nos locais indicados pela **Secretaria solicitante**, e correndo por conta da contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, funcionários, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

11.6. A entrega poderá ser acompanhada por fiscal designado especialmente para tal fim, o qual será responsável pelo atesto dos recebimentos;
11.7. Após a entrega, caso os produtos, não satisfaçam às especificações exigidas, não serão aceitos, devendo ser substituídas pela contratada, por sua conta e risco, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após ser notificada, cuja substituição deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis.

12. DA SUBCONTRAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

13. DAS PENALIDADES

13.1. O licitante, detentor ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato ou da ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato ou da ata de registro de preço;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou ata de registro de preço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou da ata de registro de preço;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º/08/2013.
m) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13.2. A licitante e a empresa contratada se cometer qualquer infração ou descumprimento do previsto no edital ou contrato deverá ficar sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, qual seja:

a) Advertência – inciso I, quando dar causa a inexecução parcial do contrato;
b) Multa de até 10% sobre o valor total previsto ou contrato, quando descumprido qualquer cláusula do edital, do contrato, que não a execução do objeto - inciso II;

c) Multa de até 0,5% (meio por cento) ao dia, do valor contratado, caso haja atraso no comparecimento da assinatura do contrato, na apresentação de documentação solicitada, no inicio da execução, pelo não cumprimento do objeto ainda que parcial ou total durante a execução, limitado a 30% (trinta por cento).

d) Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos – inciso III, quando cometido as infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido as infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.

13.3. A sanção de que trata a alínea 'b" e "c" não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021.
13.4. As sanções das alíneas "d" e "e" não poderá ser aplicada sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021.
13.5. A aplicação das sanções deverá ser precedida de análise jurídica e somente pelo Prefeito Municipal, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.
13.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
13.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da contratada, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
13.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
13.9. O contrato poderá ser cancelado de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

a) Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

b) Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos fornecimentos.

c) Infringir qualquer cláusula deste Contrato e/ou da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

d) Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas deste contrato, especificações ou prazos.

14. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

14.1.1 – A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

14.1.2 – A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

14.1.3 - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

14.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

14.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

14.1.6 – Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

14.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por 1 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

14.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência.

14.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

15. DA LEGISLAÇÃO APLICAVEL e ORIGEM

15.1. O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em especial, pelos artigos 89 e seguintes, sendo os casos omissos resolvidos à luz desta legislação.

15.2. O contrato tem por origem o processo de licitação nº 31/2025, sendo que o mesmo passa a ser parte integrante deste, inclusive a proposta do CONTRATADO.

16. DA ELEIÇÃO DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Guajará/AM para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, excluindo-se quaisquer outro por mais privilegiado que seja.

Guajará/AM, ... de ..... de 2025.

_____
ADAILDO DA COSTA MELO FILHO
Prefeito Municipal, de Guajará-AM

_____
ISIDIO LIMA DA FONSECA
Secretário Municipal de Administração,

_____
MARIA ELIZABETE CAETANO DE QUEIROZ
Secretaria M. de Saúde

_____
MARIA IZETE DE OLIVEIRA FREITAS
Secretaria M. de Educação

_____
RAIMUNDA FARIAS DA COSTA
Secretaria M. de Assistência Social

Empresa participante:

_____
.....LTDA
CNPJ: ...../0001-.....

ANEXO XIV – MINUTA DO CONTRATO

CARTA CONTRATO Nº ...../2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ/AM, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA ..... PARA FINS DE AQUISIÇÃO DE ....., PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE.....

O **MUNICÍPIO DE GUAJARÁ**, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Rua Turíbio de Oliveira, s/n°, Centro, Guajará (AM), inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 22.812.242/0001-12, representada pelo Prefeito, o Senhor **ADAILDO DA COSTA MELO FILHO**, portador da Cédula de Identidade nº ...../....., inscrito no CPF sob o nº ....., residente e domiciliado à Av. ....., s/nº, Centro, CEP: 69.895-000, Guajará/AM, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a **EMPRESA .....**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº ...../0001-....., com sede na Avenida/Rua ....., nº ....., Bairro:....., .../....., neste ato representada por seu representante legal, o Senhor **.....**, brasileiro, casado, assistente administrativo, inscrito no CPF sob nº .....-..... e portador da Cédula de Identidade nº ..... SSP/....., residente e domiciliado à Rua ....., nº ....., Bairro ....., .../....., doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado, celebrar o presente contrato, conforme Processo Administrativo nº ...../2025 que se regerá pelas normas da a Lei nº 14.133/21, Lei nº 8.078/1990, Decreto Federal nº 3.555/2000, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a futura e eventual a Aquisição de mobiliário em geral, destinados a suprir as necessidades das Secretarias, Fundos Municipais e demais secretarias e fundos vinculados a esfera administrativa municipal do Município de Guajará, conforme especificações neste termo de referência Anexo I, em consonância com a proposta da CONTRATADA e as disposições do Edital, que integram este contrato, independentemente de transcrição, de acordo com o consumo médio aproximado a seguir:

Fornecedor: ..... LTDA
CNPJ: ...../0001-.....
Endereço: .....
Tel: (.....).....
Representante: .....
Email: .....@hotmail.com
Dados Bancarios: Banco ....., Agencia ....., Conta Corrente .....

Item	Descrição	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

1.2. Poderá ocorrer alteração na quantidade em consequência de aumento ou diminuição da de órgãos, independentemente de aditamento ao presente contrato, conforme a descrição no termo de referência e consumo de cada secretaria.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA
2.1 O OBJETO deverá ser entregue no momento da solicitação, nas dependências da CONTRATADA, mediante apresentação de REQUISIÇÃO, da qual constará o destino do objeto, a quantidade a ser fornecido, data, nome do departamento e assinatura do funcionário responsável pela autorização.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E PAGAMENTO
3.1. O preço a ser pago, pelo item, será resultante da aplicação do menor preço por itens, para os itens ....,.
3.2. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia subsequente ao fornecimento do gas, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável, acompanhada de todas as autorizações/requisições de fornecimento do período respectivo.
3.3. O preço é considerado completo e abrange todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária.
3.4. O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta corrente ou ordem de pagamento, e todas as despesas decorrentes, como impostos, taxas, contribuições ou outras, serão suportadas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
4.1. Fornecer o gás de cozinha solicitado a qualquer hora do dia, de domingo a sábado;
4.2. Manter, durante a vigência do presente contrato, a proporção de desconto estabelecida na cláusula quarta, item 3.1.
4.3. Encaminhar mensalmente, nota/fiscal do gás de cozinha fornecido, acompanhada das respectivas autorizações recebidas.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
5.1. Caberá ao CONTRATANTE efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto deste contrato, conforme ajustado.

CLÁUSULA SEXTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO
6.1. O prazo de vigência/execução do contrato será até **..../...../202...,** contados a

partir da assinatura do contrato.
6.2. O prazo de vigência poderá ser revisto nas hipóteses indicadas no art. 107, inciso II, da Lei nº 14133/21.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES
7.1. Pela inexecução total ou parcial do compromisso assumido, o órgão contratante poderá aplicar ao fornecedor, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:
7.1.1. Advertência;
7.1.2. Multas moratórias de 1% (um por cento) do valor Adjudicado por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pelo Município;
7.1.3. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
7.1.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.
7.1.5. Multa de 10% sobre o valor adjudicado, em caso de recusa do fornecedor em retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente.
7.1.6. Multa de 10% sobre o valor do preço registrado, em caso de descumprimento, pelo fornecedor, de qualquer das cláusulas da Ata de R. de Preços.
7.1.7. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.
7.2. Demais sanções estabelecidas no edital e seus anexos, na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO
8.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei Federal nº 14.133/21.
8.2. A rescisão poderá ser unilateral, amigável ou judicial, nos termos e condições previstos no art. 79 da Lei Federal nº 14.133/21.
8.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão previstos no inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS
9.1. A CONTRATADA declara, expressamente, que tem pleno conhecimento dos bens e serviços que fazem parte deste Contrato, bem como do local de sua execução.
9.2. A CONTRATADA responderá por perdas e danos direta e indiretamente causados por seus empregados ou prepostos, ainda que involuntariamente, aos veículos, equipamentos e demais bens da CONTRATANTE ou de propriedade de terceiros sob responsabilidade da CONTRATANTE.
9.3. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA de suas responsabilidades.
9.4. Qualquer tolerância da CONTRATANTE, quanto a eventuais infrações contratuais, não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente.
9.5. É vedada a transferência, total ou parcial, do objeto deste contrato sem anuência do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas correrão por conta das seguintes Unidades Orçamentárias:
SEC. ADMINISTRAÇÃO

DETALHAMENTO: 02.03.04.122.02.2008.339030.500
Órgão 02 – Poder Executivo
Unidade 03 – Sec. Mun. De Administração - SEMAD
Função: 04 – Administração
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 02 – Gestão Político-Administrativa do Governo Municipal
Projeto/Atividade: 2.008 – Manutenção e Funcionamento da Sec. de Administração
Elemento: 339030 – Material de Consumo
Recurso: 500

SEC. ADMINISTRAÇÃO
DETALHAMENTO: 02.03.04.122.02.2008.449052.500
Órgão 02 – Poder Executivo
Unidade 03 – Sec. Mun. De Administração - SEMAD
Função: 04 – Administração
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 02 – Gestão Político-Administrativa do Governo Municipal
Projeto/Atividade: 2.008 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Administração
Elemento: 449052 – Equipamento e Material Permanente
Recurso: 500

SEC. DE EDUCAÇÃO – SALÁRIO EDUCAÇÃO
DETALHAMENTO: 02.08.12.361.32.2021.449052.550
Órgão 02 – Poder Executivo
Unidade 08 – Sec. Mun. De Educação - SEMED
Função: 12 – Educação
Subfunção: 361– Ensino Fundamental
Programa: 32 – Qualidade do Ensino Fundamental
Projeto/Atividade: 2.021 – Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental
Elemento: 449052 – Equipamento e Material Permanente
Recurso: 550

SEC. EDUCAÇÃO
DETALHAMENTO: 02.03.12.361.32.2021.339030.500
Órgão 02 – Poder Executivo
Unidade 08 – Sec. Mun. De Educação - SEMAD
Função: 12 – Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 32 – Qualidade de Ensino
Projeto/Atividade: 2.021 – Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental
Elemento: 339030 – Material de Consumo
Recurso: 500

SEC. DE EDUCAÇÃO – RP
DETALHAMENTO: 02.08.12.122.02.2019.449052.500
Órgão 02 – Poder Executivo
Unidade 08 – Sec. Mun. De Educação - SEMED
Função: 12 – Educação
Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 02 – Gestão Político-Administrativa do Governo Municipal
Projeto/Atividade: 2.019 – Manutenção da Sec. Mun. De Educação
Elemento: 449052 – Equipamentos e Material Permanente
Recurso: 500

SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL
DETALHAMENTO: 03.01.08.244.34.2051.339030.660
Órgão 03 – Fundos Municipais
Unidade 01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 34 – Atenção Comunitária
Projeto/Atividade: 2.051 – Funcionamento do Bloco de Proteção Social Básica
Elemento: 339030 – Material de Consumo
Recurso: 660

SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL
DETALHAMENTO: 03.01.08.244.34.2051.449052.660
Órgão 03 – Fundos Municipais
Unidade 01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 34 – Atenção Comunitária
Projeto/Atividade: 2.051 – Funcionamento do Bloco de Proteção Social Básica
Elemento: 449052 – Equipamento e Material Permanente
Recurso: 660

SEC. DE SAUDE - RP
DETALHAMENTO: 03.02.10.122.02.2018.339030.500
Órgão 03 – Fundos Municipais
Unidade 02 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 02 – Gestão Político-Administrativa do Governo Municipal
Projeto/Atividade: 2.018 – Manutenção da Gestão da Secretaria de Saúde Elemento: 339030 – Material de Consumo
Recurso: 500

SEC. DE SAUDE - RP
DETALHAMENTO: 03.02.10.122.02.2018.449052.500
Órgão 03 – Fundos Municipais
Unidade 02 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 02 – Gestão Político-Administrativa do Governo Municipal
Projeto/Atividade: 2.018 – Manutenção da Gestão da Secretaria de Saúde
Elemento: 449052 – Equipamento e Material Permanente
Recurso: 500

SEC. DE SAUDE - PAB

DETALHAMENTO: 03.02.10.301.12.2042.339030.600
Órgão 03 – Fundos Municipais
Unidade 02 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 12 – Atenção a Saúde Pública de Qualidade
Projeto/Atividade: 2.042 – Funcionamento do Bloco de Atenção Básica
Elemento: 339030 – Material de Consumo
Recurso: 600

SEC. DE SAUDE - MAC
DETALHAMENTO: 03.02.10.302.12.2043.339030.600
Órgão 03 – Fundos Municipais
Unidade 02 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 12 – Atenção a Saúde Pública de Qualidade
Projeto/Atividade: 2.043 – Funcionamento do Bloco de Média e Alta Complexidade
Elemento: 339030 – Material de Consumo
Recurso: 600

SEC. DE SAUDE - MAC
DETALHAMENTO: 03.02.10.302.12.2043.449052.600
Órgão 03 – Fundos Municipais
Unidade 02 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 12 – Atenção a Saúde Pública de Qualidade
Projeto/Atividade: 2.043 – Funcionamento do Bloco de Média e Alta Complexidade
Elemento: 449052 – Equipamentos e Material Permanente
Recurso: 600

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Os valores do presente contrato não pagos nas datas aqui previstas deverão ser corrigidos desde então até a data do efetivo pagamento, pelo IGPM da FGV, pro rata die.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. O presente contrato terá como gestor o (a) servidor (a) **SILVERLANDIO DA SILVA MARQUES**, nomeado (a) como **Gestor de Contratos** pelo DECRETO Nº 014 DE 10/01/2025, com a função de acompanhar e coordenar as atividades relacionadas à fiscalização do contrato, devendo informar a inexecução total ou parcial deste termo a Procuradoria Geral do Município, nos termos do Artigo 117 da Lei Nº 14.133/2021.

12.2. O presente contrato terá como fiscal o (a) servidor (a) **PEDRO MARTINS DE CASTRO**, nomeado (a) como **Fiscal de Contratos** pelo DECRETO Nº 025 DE 21/01/2025, que acompanhará e fiscalizará a execução do contrato, devendo informar a inexecução total ou parcial deste termo a Procuradoria Geral do Município, nos termos do Artigo 117 da Lei Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Guajará, neste Estado, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente Contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em duas vias.

Guajará-Am, ... de ..... de 2025.

_____	_____
.....	.....
PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ CONTRATANTE	Representante Legal CONTRATADO

_____
.....
Secretaria M. de Administração

_____
.....
Secretaria M. de Saúde

_____
.....
Secretaria M. de Educação

_____
.....
Secretaria M. Assistência Social